



TERMO DE REFERÊNCIA – MOTORISTAS CATEGORIA B

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração não dispõe de Motoristas em quantidade suficiente no quadro de servidores efetivos, e que o referido cargo foi extinto através do Decreto 023/2012, e que se faz necessário a contratação de serviços de motoristas de maneira descentralizada para atendimento das necessidades das demandas das atividades da Prefeitura de Salgueiro.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Qualificada com Profissionais devidamente Habilitados com Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias “B” ou superior, para prestarem serviços de condução de veículos no sistema de Ata Registro de Preços para o período de 12 meses.

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância às disposições legais de trânsito e as pertinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro

3. DO QUANTITATIVO DE CONDUTORES, LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

3.1 – Os serviços serão prestados na condução dos veículos e máquinas lotadas na sede e área urbana/rural do Município, não interferindo, porém, nos deslocamentos interestaduais .

3.2 – A quantidade de condutores está prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outros condutores para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei.

QUANTIDADE DE CONDUTORES
MOTORISTAS VEÍCULOS

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 2,413.90
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$ 5,732.25
XII - VALOR ANUAL	R\$ 68,787.05

ESTIMATIVAS- SECRETARIA DE SAÚDE			
CATEGORIA B	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	15	R\$ 85,983.81	R\$ 1,031,805.74
TOTAL	15		R\$ 1,031,805.74

ESTIMATIVAS- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
CATEGORIA B	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	2	R\$ 11,464.51	R\$ 137,574.10
TOTAL	2		R\$ 137,574.10

ESTIMATIVAS- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

CATEGORIA B	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	8	R\$ 45,858.03	R\$ 550,296.40
TOTAL	8		R\$ 550,296.40



ESTIMATIVAS- SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS

CATEGORIA B	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	2	R\$ 11,464.51	R\$ 137,574.10
TOTAL	2		R\$ 137,574.10

ESTIMATIVAS- GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA B	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	1	R\$ 5,732.25	R\$ 68,787.05
TOTAL	1		R\$ 68,787.05

Motoristas Categoria B	28	→ R\$	1,926,037.39
TOTAL DE MOTORISTA	28		
		VALOR TOTAL	R\$ 1,926,037.39

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem estar em dia e ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações. Apresentando certificado de curso específico para para a função que irá exercer.

4.2 – Disponibilizar os Motoristas selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências na execução de trabalhos anteriores, obrigatoriamente, registrados na função de Motoristas em suas carteiras de trabalho.

4.3 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.

4.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.5 – Indicar um preposto para gestão das solicitações do setor de transportes e para o desenvolvimento dos trabalhos contratados, ficando o mesmo sediado na cidade de Salgueiro.

4.6 – Apresentar escala anual de férias dos motoristas, até 30 (trinta) dias do início do exercício, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.7 - Arcar com as multas decorrentes de negligência do motorista, inclusive, vencimento da carteira de habilitação, as quais serão descontadas na fatura da empresa contratada.

4.8 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados pela Prefeitura para motoristas OBS.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, o outro restante após 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.

4.9 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.10 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

4.11 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;



4.13 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.

4.14 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

4.15 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 – Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes. Zelar pela limpeza, asseio e conservação dos veículos as serem utilizados pelos profissionais encaminhado pela empresa CONTRATADA.

5.2 – Realizar o abastecimento de combustível e óleo lubrificante de acordo com a necessidade de cada veículo, dentro das normas da Prefeitura de Salgueiro. Comunicar por escrito os reparos necessários ao bom funcionamento e perfeita conservação dos veículos, bem como, o período a serem realizadas as revisões periódicas;

5.3 – Conduzir os veículos aos locais determinados ;Tratar com zelo e cortesia os servidores da Prefeitura de Salgueiro e demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;

5.4 – Permanecer na sede da Prefeitura e/ou Secretarias à disposição da CONTRATANTE quando não estiver executando o serviço;

5.5 – Verificar diariamente no início da jornada de trabalho, o estado do veículo quanto: a limpeza, segurança, níveis de combustível, lubrificante, água, pressão de pneus, etc.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS.

6.2 – Providenciar manutenção e autorização para o abastecimento dos veículos.

6.3 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.

6.4 – Arcar com as multas lançadas pela autoridade de trânsito, apenas na ausência dos equipamentos obrigatórios de condução e atraso nas taxas de licenciamento e emplacamento.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 44 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura/Secretaria, respeitando-se o limite legal diário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.



9.3 – No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos

orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.

10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;

11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato deverá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá

apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

12.3.2 – Controle de Horas;

12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;

12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos.

13. DO REAJUSTE

O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.



14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços:

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho.

Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO	VALOR TOTAL POR ÓRGÃO SOLICITANTE
1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Orgão: 02/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2175 - Ficha 1668/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 137,574.10
2	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Orgão: 13/ Unid. Orç: 03/ Proj. ativ: 2855 - Ficha 1284/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 137,574.10



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

3	GABINETE DO PREFEITO	Orgão: 02/ Unid. Orç: 03/ Proj. ativ: 2865 - Ficha 109/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 68,787.05
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Orgão: 04/ Unid. Orç: 04/ Proj. ativ: 2051 - Ficha 422/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 550,296.40
5	SECRETARIA DE SAÚDE	Orgão: 03/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2226 - Ficha 1350/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 1,031,805.74
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			R\$ 1,926,037.39

15.2. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ **1.926.037,39** (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trinta e sete reais e trinta e nove centavos);

15.3. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ **160.503,12** (Cento e sessenta mil, quinhentos e três reais e doze centavos);

15.4. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PMS

JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL	
II- MÃO DE OBRA	VALOR R\$
BASE CÁLCULO	
01 SÁLARIO	R\$ 2,413.90
02. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
TOTAL	R\$ 2,413.90

MONTANTE A

III- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 482.78
A2	FGTS	8.00%	R\$ 193.11
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 72.42
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 60.35
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 36.21
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 24.14
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 14.48
A8	INCRA	0.20%	R\$ 4.83
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$ 888.32

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
B1	FÉRIAS	8.33%	R\$ 201.08
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$ 0.24
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$ 24.14



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

B4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$	56.97
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$	35.73
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$	96.56
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$	414.71

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
C1	1/3 ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	2.78%	R\$	67.11
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$	201.08
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$	268.18

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO INDENIZADO + FÉRIAS E 1/3 CONST. + INDENIZAÇÃO	1.00%	R\$	24.14
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º INDENIZADO	1.00%	R\$	24.14
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA	1.00%	R\$	24.14
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$	72.42

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$	
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0.50%	R\$	12.07
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONSTITUCIONAL FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$	24.14
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$	24.14
TOTAL DO GRUPO E		2.50%	R\$	60.35

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$	
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$	251.29
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$	251.29

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
		81.00%	R\$	1,955.26

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$	4,369.16
---	--	--	------------	-----------------

COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$	305.84



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

2	LUCRO	7.00%	R\$	305.84
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			R\$	611.69

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES			R\$	4,980.85
--	--	--	------------	-----------------

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS			PERCENTUAL	
1	CONFINS			7.60%
2	PIS			1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				9.25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESA, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)			9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')			90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")		R\$	4,980.85
VALOR TOTAL R\$ (PO"/PO') (P1)		R\$	5,488.54
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)		R\$	507.69
VI - VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM		R\$	-
Preço do homem-mês (mão de obra = encargos + demais componentes + tributos)		R\$	5,488.54

MONTANTE B

VII- INSUMOS				
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES			VALOR R\$	
A1	VALE TRANSPORTE			
A2	VALE REFEIÇÃO			
A3	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$	62.40	
A4	CESTA BÁSICA			
A5	UNIFORME	R\$	80.00	
TOTAL DO GRUPO A			R\$	142.40

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI			VALOR R\$	
A1	EQUIPAMENTOS - CCT	R\$	25.00	
TOTAL DO GRUPO B			R\$	25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)			R\$	167.40
--	--	--	------------	---------------

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS + ISS	7.00%	R\$	11.72



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

2	LUCRO + ISS	7.00%	R\$	11.72
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$	23.44

IX- - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	
1	COFINS		7.60%
2	PIS		1.65%
TOTAL TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA			9.25%

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS %	5%
-------------------------------------	-----------

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)		9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')		90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$	190.84
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$	210.29
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$	19.45
X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$	190.84
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM		5%
		95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	33.43
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$	210.29
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$	5,732.25
XII - VALOR ANUAL	R\$	68,787.05



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA – MOTORISTAS CATEGORIA C/D

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração não dispõe de Motoristas em quantidade suficiente no quadro de servidores efetivos, e que o referido cargo foi extinto através do Decreto 023/2012, e que se faz necessário a contratação de serviços de motoristas de maneira descentralizada para atendimento das necessidades das demandas das atividades da Prefeitura de Salgueiro.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Qualificada com Profissionais devidamente Habilitados com Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias "C" e "D" ou superior, para prestarem serviços de condução de veículos no sistema de Ata Registro de Preços para o período de 12 meses.

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância às disposições legais de trânsito e as pertinentes a seguranças, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro

3. DO QUANTITATIVO DE CONDUTORES, LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

3.1 – Os serviços serão prestados na condução dos veículos e máquinas lotadas na sede e área urbana/rural do Município, não interferindo, porém, nos deslocamentos, que serão extensivos a todo território do Estado de Pernambuco.

3.2 – A quantidade de condutores esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outros condutores para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei.

QUANTIDADE DE CONDUTORES MOTORISTAS VEÍCULOS

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 2,477.39
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$ 5,877.46
XII - VALOR ANUAL	R\$ 70,529.53

ESTIMATIVAS- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
CATEGORIA D	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	2	R\$ 11,754.92	R\$ 141,059.07
TOTAL	2		R\$ 141,059.07

ESTIMATIVAS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CATEGORIA D	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	15	R\$ 88,161.92	R\$ 1,057,943.01
TOTAL	15		R\$ 1,057,943.01



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

ESTIMATIVAS- SECRETARIA DE DES. URBANO E OBRAS			
CATEGORIA D	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	2	R\$ 11,754.92	R\$ 141,059.07
TOTAL	2		R\$ 141,059.07

ESTIMATIVAS- SECRETARIA DE DES. RURAL			
CATEGORIA C	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MOTORISTA VEÍCULO	5	R\$ 29,387.31	R\$ 352,647.67
TOTAL	5		R\$ 352,647.67

CATEGORIA D	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	1	R\$ 5,877.46	R\$ 70,529.53
TOTAL	1		R\$ 70,529.53

Motoristas Categoria C	5		R\$ 352,647.67
Motoristas Categoria D	20		R\$ 1,410,590.69
TOTAL DE MOTORISTA	25		
		VALOR TOTAL	R\$ 1,763,238.36

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4,1- As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem estar em dia e ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações. Apresentando certificado de curso específico para para a função que irá exercer.

4.2 – Disponibilizar os Motoristas selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências na execução de trabalhos anteriores, obrigatoriamente, registrados na função de Motoristas em suas carteiras de trabalho.

4.3 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.

4.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.5 – Indicar um preposto para gestão das solicitações do setor de transportes e para o desenvolvimento dos trabalhos contratados, ficando o mesmo sediado na cidade de Salgueiro.

4.6 – Apresentar escala anual de férias dos motoristas, até 30 (trinta) dias do início do exercício, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.7 - Arcar com as multas decorrentes de negligência do motorista, inclusive, vencimento da carteira de habilitação, as quais serão descontadas na fatura da empresa contratada.

4.8 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados pela Prefeitura para motoristas OBS.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, o outro restante após 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.

4.9 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

- 4.10 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;
- 4.11 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 4.13 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.
- 4.14 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.
- 4.15 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (MOTORISTAS E OPERADORES)

- 5.1 – Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes. Zelar pela limpeza, asseio e conservação dos veículos as serem utilizados pelos profissionais encaminhado pela empresa CONTRATADA.
- 5.2 – Realizar o abastecimento de combustível e óleo lubrificante de acordo com a necessidade de cada veículo, dentro das normas da Prefeitura de Salgueiro. Comunicar por escrito os reparos necessários ao bom funcionamento e perfeita conservação dos veículos, bem como, o período a serem realizadas as revisões periódicas;
- 5.3 – Conduzir os veículos aos locais determinados ;Tratar com zelo e cortesia os servidores da Prefeitura de Salgueiro e demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;
- 5.4 – Permanecer na sede da Prefeitura e/ou Secretarias à disposição da CONTRATANTE quando não estiver executando o serviço;
- 5.5 – Verificar diariamente no início da jornada de trabalho, o estado do veículo quanto: a limpeza, segurança, níveis de combustível, lubrificante, água, pressão de pneus, etc.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS.
- 6.2 – Providenciar manutenção e autorização para o abastecimento dos veículos.
- 6.3 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.
- 6.4 – Arcar com as multas lançadas pela autoridade de trânsito, apenas na ausência dos equipamentos obrigatórios de condução e atraso nas taxas de licenciamento e emplacamento.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 44 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura/Secretaria, respeitando-se o limite legal diário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS



A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 9.3 – No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12
- 10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;
- 11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 - A rescisão do contrato deverá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- 11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação
- 12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;
- 12.3.2 – Controle de Horas;
- 12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;
- 12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;
- 12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.
- 12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

13. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços:

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho. Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO	VALOR TOTAL POR ÓRGÃO SOLICITANTE
-------	----------------------	---------	-----------------------------------



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

1	SECRETARIA DE DES. URBANO E OBRAS	Orgão: 12/ Unid. Orç: 02/ Proj. ativ: 2151 - Ficha 1112 /Elemento: 3.3.90.39	R\$ 141,059.07
2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Orgão: 02/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2175 - Ficha 1668/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 141,059.07
3	SECRETARIA DE DES.RURAL	Orgão: 10/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2116 - Ficha 772 / Elemento: 3.3.90.39	R\$ 423,177.21
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Orgão: 03/ Unid. Orç: 04/ Proj. ativ: 2263 - Ficha 1350/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 1,057,943.01
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			R\$ 1,763,238.36

15.2. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 1.763.238,36 (Dois milhões, setessentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos);

15.3. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ 146.936,53 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos);

15.4. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PMS
JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL		VALOR R\$
II- MÃO DE OBRA		
BASE CÁLCULO		
01	SÁLARIO	R\$ 2,477.39
02.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
TOTAL		R\$ 2,477.39

MONTANTE A

III- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 495.48
A2	FGTS	8.00%	R\$ 198.19
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 74.32
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 61.93
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 37.16
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 24.77
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 14.86
A8	INCRA	0.20%	R\$ 4.95
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$ 911.68

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR R\$
-------------------------------	------------	-----------



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

B1	FÉRIAS	8.33%	R\$	206.37
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$	0.25
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$	24.77
B4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$	58.47
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$	36.67
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$	99.10
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$	425.62

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
C1	1/3 ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	2.78%	R\$	68.87
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$	206.37
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$	275.24

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO INDENIZADO + FÉRIAS E 1/3 CONST. + INDENIZAÇÃO	1.00%	R\$	24.77
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º INDENIZADO	1.00%	R\$	24.77
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA	1.00%	R\$	24.77
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$	74.32

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$	
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0.50%	R\$	12.39
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONSTITUCIONAL FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$	24.77
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$	24.77
TOTAL DO GRUPO E		2.50%	R\$	61.93

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$	
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$	257.90
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$	257.90

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
		81.00%	R\$	2,006.69

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$	4,484.08
---	--	--	------------	-----------------



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$	313.89
2	LUCRO	7.00%	R\$	313.89
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$	627.78

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES	R\$	5,111.86
--	------------	-----------------

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)		9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')		90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO'')	R\$	5,111.86
VALOR TOTAL R\$ (PO''/PO') (P1)	R\$	5,632.90
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO'') (R\$)	R\$	521.04
VI - VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$	-
Preço do homem-mês (mão de obra = encragos + demais componentes + tributos)	R\$	5,632.90

MONTANTE B

VII- INSUMOS		VALOR R\$
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES		
A1	VALE TRANSPORTE	
A2	VALE REFEIÇÃO	
A3	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$ 62.40
A4	CESTA BÁSICA	
A5	UNIFORME	R\$ 80.00
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 142.40

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI		VALOR R\$
A1	EQUIPAMENTOS - CCT	R\$ 25.00
TOTAL DO GRUPO B		R\$ 25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	R\$	167.40
--	------------	---------------

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR R\$
--	------------	-----------



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$	11.72
2	LUCRO	7.00%	R\$	11.72
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$	23.44

IX- - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS %	5%
-------------------------------------	-----------

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO'')	R\$ 190.84
VALOR TOTAL R\$ (PO'' - / PO') (P1)	R\$ 210.29
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO'') (R\$)	R\$ 19.45
X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$ 190.84
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM	5%
	95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 34.27
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 210.29
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$ 5,877.46
XII - VALOR ANUAL	R\$ 70,529.53



TERMO DE REFERÊNCIA – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração não dispõe de Motoristas em quantidade suficiente no quadro de servidores efetivos, e que o referido cargo foi extinto através do Decreto 023/2012, e que se faz necessário a contratação de serviços de motoristas de maneira descentralizada para atendimento das necessidades das demandas das atividades da Prefeitura de Salgueiro.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Qualificada com Profissionais devidamente Habilitados com Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias "D" ou superior, para prestarem serviços de condução de máquinas no sistema de Ata Registro de Preços para o período de 12 meses.

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância às disposições legais de trânsito e as pertinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro

3. DO QUANTITATIVO DE CONDUTORES, LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

3.1 – Os serviços serão prestados na condução dos veículos e máquinas lotadas na sede e área urbana/rural do Município, não interferindo, porém, nos deslocamentos, que serão extensivos a todo território do Estado de Pernambuco.

3.2 – A quantidade de condutores esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outros condutores para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei.

**QUANTIDADE DE CONDUTORES
MOTORISTAS VEÍCULOS PESADOS – OPERADORES DE MAQUINAS**

PROJEÇÃO 2015 - SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO		R\$	2,813.80
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R\$	6,640.52
XII - VALOR ANUAL		R\$	79,686.25

ESTIMATIVAS- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
CATEGORIA D	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS	3	R\$ 19,921.56	R\$ 239,058.76
TOTAL	3		R\$ 239,058.76

ESTIMATIVAS- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
CATEGORIA D	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS	15	R\$ 99,607.81	R\$ 1,195,293.78
TOTAL	15		R\$ 1,195,293.78
	QUANTIDADE	18	
TOTAL			R\$ 1,434,352.53

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem estar em dia e ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações. Apresentando certificado de curso específico para para a função que irá exercer.

4.2 – Disponibilizar os Motoristas selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências na execução de trabalhos anteriores, obrigatoriamente, registrados na função de Motoristas em suas carteiras de trabalho.

4.3 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.

4.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.5 – Indicar um preposto para gestão das solicitações do setor de transportes e para o desenvolvimento dos trabalhos contratados, ficando o mesmo sediado na cidade de Salgueiro.

4.6 – Apresentar escala anual de férias dos motoristas, até 30 (trinta) dias do início do exercício, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.7 - Arcar com as multas decorrentes de negligência do motorista, inclusive, vencimento da carteira de habilitação, as quais serão descontadas na fatura da empresa contratada.

4.8 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados pela Prefeitura para motoristas OBS.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, o outro restante após 6 (seis) meses da

4.9 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.10 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

4.11 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

4.13 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.

4.14 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

4.15 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 – Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes. Zelar pela limpeza, asseio e conservação dos veículos em sua guarda.

5.2 – Realizar o abastecimento de combustível e óleo lubrificante de acordo com a necessidade de cada veículo, dentro das normas da Prefeitura de Salgueiro. Comunicar por escrito os reparos necessários ao bom funcionamento e perfeita conservação dos veículos, bem como, o período a serem realizadas as revisões periódicas;

5.3 – Conduzir os veículos aos locais determinados; Tratar com zelo e cortesia os servidores da Prefeitura de Salgueiro e demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;

5.4 – Permanecer na sede da Prefeitura e/ou Secretarias à disposição da CONTRATANTE quando não estiver executando o serviço;

5.5 – Verificar diariamente no início da jornada de trabalho, o estado do veículo quanto: a limpeza, segurança, níveis de combustível, lubrificante, água, pressão de pneus, etc.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS.

6.2 – Providenciar manutenção e autorização para o abastecimento dos veículos.

6.3 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.

6.4 – Arcar com as multas lançadas pela autoridade de trânsito, apenas na ausência dos equipamentos obrigatórios de condução e atraso nas taxas de licenciamento e emplacamento.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 44 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura/Secretaria, respeitando-se o limite legal diário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

9.3 – No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.

10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;

11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato deverá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

12.3.2 – Controle de Horas;

12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;

12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se

12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos.

13. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços:

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho.

Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO	VALOR TOTAL POR ÓRGÃO SOLICITANTE
1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Orgão: 13/ Unid. Orç: 03/ Proj. ativ: 2855 - Ficha 1284/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 1,195,293.78
2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Orgão: 10/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2116 - Ficha 772/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 239,058.76
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			R\$ 1,434,352.53

15.2. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 1.434.352,53 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinqüentaa e três centavos);

15.3. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ 119.529,38 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos);

15.4. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PMS JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL		VALOR R\$
II- MÃO DE OBRA		
BASE CÁLCULO		
01	SÁLARIO	R\$ 2,813.80
02.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
TOTAL		R\$ 2,813.80

MONTANTE A

III- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 562.76
A2	FGTS	8.00%	R\$ 225.10
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 84.41
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 70.35
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 42.21
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 28.14
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 16.88
A8	INCRA	0.20%	R\$ 5.63

TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$	1,035.48
-------------------------	--	---------------	------------	-----------------

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
B1	FÉRIAS GOZADAS	8.33%	R\$ 234.39
B2	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$ 28.14
B3	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$ 66.41
B4	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$ 41.64
B5	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$ 0.28
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$ 112.55
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$ 483.41

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
C1	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	2.78%	R\$ 78.22
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$ 234.39
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$ 312.61

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	1.00%	R\$ 28.14
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	1.00%	R\$ 28.14
D3	IDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	1.00%	R\$ 28.14
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$ 84.41

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$
E1	APROV. DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0.50%	R\$ 14.07
E2	APROV. 1/3 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$ 28.14
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A S. LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$ 28.14
TOTAL DO GRUPO E		2.50%	R\$ 70.35

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$ 292.92
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$ 292.92
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
		81.00%	R\$ 2,279.18

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			R\$	5,092.98
---	--	--	------------	-----------------

COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 356.51
2	LUCRO	7.00%	R\$ 356.51

TOTAL DOSDEMAIS CPMONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	14.00%	R\$	713.02
---	---------------	------------	---------------

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES	R\$	5,805.99
--	------------	-----------------

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O IRPJ E A CSSL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESAS, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)		9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')		90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$	5,805.99
VALOR TOTAL R\$ (PO"/PO') (P1)	R\$	6,397.79
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$	591.80
VI - VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$	-
Preço do homem-mês (mão de obra = encragos + demais componentes + tributos)	R\$	6,397.79

MONTANTE B

VII- INSUMOS		VALOR R\$
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES		
A1	VALE TRANSPORTE	
A2	VALE REFEIÇÃO	
A3	UNIFORMES	R\$ 75.00
A4	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$ 62.40
A5	CESTA BÁSICA	
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 137.40

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI		VALOR R\$
A1	EQUIPAMENTOS	R\$ 25.00
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	R\$	162.40
--	------------	---------------

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 11.37
2	LUCRO	7.00%	R\$ 11.37
		14.00%	R\$ 22.74

IX- - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%

TOTAL TRIBUTO SOBRE MÃO DE OBRA	9.25%
--	--------------

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS %	5%
-------------------------------------	-----------

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O IRPJ E A CSSL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESA, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$ 185.14
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$ 204.01
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$ 18.87
X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$ 185.14
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM	5%
	95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 38.72
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 204.01
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$ 6,640.52
XII - VALOR ANUAL	R\$ 79,686.25



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA – MERENDEIRA

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração não dispõe de Merendeiras em quantidade suficiente no quadro de servidores efetivos, e que o referido cargo foi extinto através do Decreto 023/2012, e que se faz necessário a contratação de serviços de merendeira de maneira descentralizada para atendimento das necessidades das demandas das atividades da Prefeitura de Salgueiro.

1. DO OBJETO

Registro de preços da prestação de serviços de alimentação escolar, para o preparo e fornecimento de refeições destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino, servidas nas unidades escolares, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias para proporcionar uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância às disposições legais na preparação, conservação e armazenamento da Merenda Escolar, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro.

3. DO QUANTITATIVO DE MERENDEIRA, LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

Os serviços serão prestados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. A quantidade de Merendeiras esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outras Merendeiras para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei.

QUANTIDADES - AUXILIARES GERAIS

MERENDEIRAS

PROJEÇÃO- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 1,328.91
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$ 3,244.49
VALOR ANUAL	R\$ 38,933.94

ESTIMATIVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MERENDEIRA	78	R\$ 253,070.58	R\$ 3,036,846.98
TOTAL	78		R\$ 3,036,846.98

ESTIMATIVA - SECRETARIA DE DES. SOCIAL			
--	--	--	--



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MERENDEIRA	7	R\$ 22,711.46	R\$ 272,537.55
TOTAL	7		R\$ 272,537.55
TOTAL GERAL	85		R\$ 3,309,384.53



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar as Merendeiras selecionadas, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências na execução de trabalhos anteriores, obrigatoriamente, registrados na função de Merendeira em suas carteiras de trabalho.

4.2 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.

4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.4 – Indicar um preposto para gestão das solicitações do setor de transportes para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

4.5 – Apresentar escala anual de férias das Merendeiras, até 30 (trinta) dias do início do exercício, submetendo-a a aprovação da Prefeitura, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.6 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados pela Prefeitura para as Merendeiras. Obs.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, ou outro restante após 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.

4.7 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.8 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

4.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

4.11 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.

4.12 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

A Prestação do serviços devem seguir as seguintes normas/procedimento:

5.1 – Zelar pela limpeza e organização da cozinha;

5.2 - Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;

5.3 - Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

5.4 - Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;

5.5 - Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

- 5.6 - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
- 5.7 - Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
- 5.8 - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);
- 5.9 - Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
- 5.10 - Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS. Providenciar manutenção e autorização para o abastecimento dos veículos que se fizerem necessários na execução dos serviços;
- 6.2 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 44 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com as necessidades das Unidades nas quais estiverem lotados, respeitando-se o limite legal diário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II- Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários, deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.
- 10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;

11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato deverá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

12.3.2 – Controle de Horas;

12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;

12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos

13. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços:

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho.

Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ÓRGÃO SOLICITANTE
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Orgão: 03/ Unid. Orç: 04/ Proj. ativ: 2263 - Ficha 1977/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 3,036,846.98
2	SECRETARIA DE DES. SOCIAL	Orgão: 02/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2188 - Ficha 1770,1771 / 2175 - Ficha 1668 /Elemento: 3.3.90.39	R\$ 272,537.55
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 3,309,384.53

15.1. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ **3.309.384,53** (Três milhões, trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

15.2. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ **276.677,47** (Duzentos e setenta e seis mil, seissentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);

15.3. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PMS

JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL	
II- MÃO DE OBRA	VALOR R\$



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

BASE CÁLCULO	
01 SÁLARIO	R\$ 1,328.91
02. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
TOTAL	R\$ 1,328.91



MONTANTE A

III- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 265.78
A2	FGTS	8.00%	R\$ 106.31
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 39.87
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 33.22
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 19.93
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 13.29
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 7.97
A8	INCRA	0.20%	R\$ 2.66
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$ 489.04

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
B1	FÉRIAS GOZADAS	8.33%	R\$ 110.70
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$ 0.13
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$ 13.29
B4	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	2.36%	R\$ 31.36
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$ 19.67
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$ 53.16
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$ 228.31

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
C1	ADICIONAL 1/3 DAS FÉRIAS	2.78%	R\$ 36.94
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$ 110.70
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$ 147.64

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO + FÉRIAS E 1/3 + IDENIZAÇÃO	1.00%	R\$ 13.29
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º IDENIZADO	1.00%	R\$ 13.29
D3	IDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA	1.00%	R\$ 13.29
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$ 39.87

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0.50%	R\$ 6.64
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONSTITUCIONAL FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$ 13.29
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$ 13.29



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

TOTAL DO GRUPO E	2.50%	R\$	33.22
------------------	-------	-----	-------



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A X (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$ 138.34
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$ 138.34

TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
		81.00%	R\$ 1,076.42

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	R\$ 2,405.33
---	---------------------

COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 168.37
2	LUCRO	7.00%	R\$ 168.37
TOTAL DOSDEMAIS CPMONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$ 336.75

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES	R\$ 2,742.07
--	---------------------

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

<i>CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.</i>	
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO'')	R\$ 2,742.07
VALOR TOTAL R\$ (PO''/PO') (P1)	R\$ 3,021.57
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO'') (R\$)	R\$ 279.50
VI - VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$ -
Preço do homem-mês (mão de obra = enragos + demais componentes + tributos)	R\$ 3,021.57

MONTANTE B

VII- INSUMOS		VALOR R\$
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES		
A1	VALE TRANSPORTE	
A2	CESTA BÁSICA	
A3	VALE REFEIÇÃO	
A4	UNIFORMES	R\$ 75.00
A5	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$ 62.40
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 137.40



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI		VALOR R\$	
A1	EQUIPAMENTOS - EPI	R\$	25.00
TOTAL DO GRUPO A		R\$	25.00



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	R\$	162.40
--	------------	---------------

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 11.37
2	LUCRO	7.00%	R\$ 11.37
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$ 22.74

IX- - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS	5%
-----------------------------------	-----------

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO'')	R\$ 185.14
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$ 204.01
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO'') (R\$)	R\$ 18.87
X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$ 185.14
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM	5%
	95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 18.92
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 204.01
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e	R\$ 3,244.49
XII - VALOR ANUAL	R\$ 38,933.94



TERMO DE REFERÊNCIA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração não dispõe de profissionais em quantidades suficientes no quadro de servidores efetivos, e que os referidos cargos não houve concurso ou foi extinto através do Decreto, e que se faz necessário a contratação do serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de maneira descentralizada para atendimento das necessidades das demandas das atividades da Prefeitura de Salgueiro.

1. DO OBJETO

Registro de preços da prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para atender as demandas das secretarias da Prefeitura, sede e seus departamentos

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro

3. DO QUANTITATIVO DE E LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

Os serviços serão prestados em diversas Unidades da Administração Pública Municipal. A quantidade de profissionais esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outros para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei.

3.1- QUANTIDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$	1,730.99
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$	4,308.61
VALOR ANUAL	R\$	51,703.31

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE SAÚDE			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	R\$ 116,332.44	R\$ 1,395,989.28
TOTAL	27		R\$ 1,395,989.28

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE DES. SOCIAL			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	R\$ 56,011.92	R\$ 672,142.98
TOTAL	13		R\$ 672,142.98

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE DES. RURAL			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	R\$ 17,234.44	R\$ 206,813.23
TOTAL	4		R\$ 206,813.23



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	74	R\$ 318,837.06	R\$ 3,826,044.68
TOTAL	74		R\$ 3,826,044.68

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	R\$ 17,234.44	R\$ 206,813.23
TOTAL	4		R\$ 206,813.23

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	R\$ 12,925.83	R\$ 155,109.92
TOTAL	3		R\$ 155,109.92

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 8,617.22	R\$ 103,406.61
TOTAL	2		R\$ 103,406.61

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	R\$ 34,468.87	R\$ 413,626.45
TOTAL	8		R\$ 413,626.45

TOTAL	135		R\$ 6,979,946.38
--------------	------------	--	-------------------------

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar os profissionais selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências na execução de trabalhos anteriores, obrigatoriamente, registrados na função solicitada em suas carteiras de trabalho.

4.2 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.

4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.4 – Indicar um preposto para gestão das solicitações do setor de transportes para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

- 4.5 – Apresentar escala anual de férias aos contratados, até 30 (trinta) dias do início do exercício, submetendo-a a aprovação da Prefeitura, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.6 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados conforme sua função. Obs.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, ou outro restante após 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.
- 4.7 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 4.8 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;
- 4.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 4.11 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.
- 4.12 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.
- 4.13 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

A Prestação do serviços devem seguir as seguintes normas/procedimento:

5.1 – Nas áreas internas com periodicidade diária:

5.1.1 – Manter-se no serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.1.2 – (Serviços Gerais) - Efetuar limpeza de móveis, armários, balcões, e demais utensílios da Unidade da Prefeitura que ficar sob sua responsabilidade, utilizando produtos de acordo com as especificações do fabricante;

5.1.3 – Remover o pó de todos os locais que possam contê-los, utilizando flanela, equipamentos e produtos necessários;

5.1.4 – Retirar os papéis usados dos cestos de lixo, principalmente dos banheiros, não sendo tolerada a existência de cestos de lixo com excesso de papéis;

5.1.5 – Todo lixo, lixo comum e papel lixo, resultante de coleta diária, devem ser ensacados separadamente e colocados em local pré-fixado para este fim, para que sejam recolhidos e removidos pela CONTRATANTE, para local externo indicado pela mesma;

5.1.6 – Verificar as condições de uso e manter limpas todas as instalações sanitárias, revisando-as duas ou mais vezes ao dia e abastecê-las com os materiais higiênicos necessários.

5.1.7 – Varrer e fazer a conservação dos pisos utilizando pano umedecido em detergente e desinfetante, mantendo-os permanentemente limpos e asseados;

5.1.8 – Lavar com solução detergente e desinfetar os pisos, paredes, lavatórios, bacias e demais aparelhos das instalações sanitárias. As bacias deverão ter sua limpeza efetuada com sabão, ou similar, interna e externamente;

5.1.9 – Limpar e conservar telefones e portas de vidro, com produtos apropriados;

5.1.10 – Abastecer todas as dependências sanitárias com papel higiênico e sabonete;

5.1.11 – Providenciar o preparo de café, e limpar as copas quando disponíveis no espaço em que estiverem lotadas;

5.1.12 – As tarefas descritas nos itens acima, quando julgados necessárias, poderão ser executadas, tantas vezes quantas necessárias, até satisfazer a condição final de pleno atendimento.



5.2 – Nas dependências internas com periodicidade semanal:

5.2.1 – Varrer e lavar com água e sabão todos os pisos;

5.2.2 – Limpar internamente janelas e vidros em geral;

5.2.3 – Limpar cadeiras, carteiras, mesas, poltronas;

5.2.4 – Limpar paredes e rodapés com pano úmido e sabão;

5.2.5 – Limpar corrimãos, balcões e espelhos;

5.2.6 – Lavar todas as escadas internas, inclusive azulejos, utilizando material não corrosivo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS. Providenciar manutenção e autorização para o abastecimento dos veículos que se fizerem necessários na execução dos serviços;

6.2 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 44 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com as necessidades das Unidades nas quais estiverem lotados, respeitando-se o limite legal

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II- Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários, deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12

10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;

11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

11.3 - A rescisão do contrato deverá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação

12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

12.3.2 – Controle de Horas;

12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;

12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos

13. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços:

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho.

Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO POR ÓRGÃO SOLICITANTE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL	Orgão: 02/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2188 - Ficha 1770,1771 /2175 - Ficha 1668 /2283 - Ficha 1728,1729 /2178 - Ficha 1799,1800 /2187 - Ficha 1746, 1747 /2278 - Ficha 1837,1838 Elemento: 3.3.90.39	R\$ 672,142.98
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Orgão: 04/ Unid. Orç: 04/ Proj. ativ: 2051 - Ficha 422/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 413,626.45
3	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Orgão: 13/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2157 - Ficha 1187/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 206,813.23



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL	Orgão: 10/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2116 - Ficha 772/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 206,813.23
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Orgão: 03/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2868 - Ficha 1489/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 1,395,989.28
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Orgão: 03/ Unid. Orç: 04/ Proj. ativ: 2263 - Ficha 1977/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 3,826,044.68
7	SECRETARIA DE CULTURA	Orgão: 07/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2890 - Ficha 541/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 155,109.92
8	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Orgão: 11/ Unid. Orç: 02/ Proj. ativ: 2136 - Ficha 966/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 103,406.61
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 6,979,946.38

15.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 6.979.946,20 (Seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**

15.2. O valor máximo mensal da contratação é de **R\$ 581.662,20 (quinhentos e oitenta e um mil, seissentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**

15.3. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL		VALOR R\$
II- MÃO DE OBRA		
BASE CÁLCULO		
01	SÁLARIO	R\$ 1,236.42
02.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - 40%	R\$ 494.57
TOTAL		R\$ 1,730.99

MONTANTE A

III- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 346.20
A2	FGTS	8.00%	R\$ 138.48
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 51.93
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 43.27
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 25.96
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 17.31
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 10.39
A8	INCRA	0.20%	R\$ 3.46



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$	637.00
-------------------------	--	---------------	------------	---------------

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$	
B1	FÉRIAS GOZADAS	8.33%	R\$	144.19
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$	0.17
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$	17.31
B4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$	40.85
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$	25.62
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$	69.24
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$	297.38

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
C1	ADICIONAL 1/3 DAS FÉRIAS	2.78%	R\$	48.12
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$	144.19
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$	192.31

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO + FÉRIAS e 1/3 CONST. + INDENIZAÇÃO	1.00%	R\$	17.31
D2	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	1.00%	R\$	17.31
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA	1.00%	R\$	17.31
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$	51.93

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$	
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATER	0.50%	R\$	8.65
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONSTITUCIONAL FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$	17.31
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$	17.31
TOTAL DO GRUPO E		2.50%	R\$	43.27

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$	
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$	180.20
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$	180.20

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
		81.00%	R\$	1,402.10
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM OS ENCARGOS SOCIAIS			R\$	3,133.09



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$	219.32
2	LUCRO	7.00%	R\$	219.32
TOTAL DOSDEMAIS CPMONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$	438.63

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES			R\$	3,571.72
--	--	--	------------	-----------------

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)		9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')		90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")		R\$ 3,571.72
VALOR TOTAL R\$ (PO"/PO') (P1)		R\$ 3,935.78
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)		R\$ 364.06
VI - VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM		R\$ -
Preço do homem-mês (mão de obra = encargos + demais componentes + tributos)		R\$ 3,935.78

MONTANTE B

VII- INSUMOS		VALOR R\$
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES		
A1	VALE TRANSPORTE	
A2	CESTA BÁSICA	R\$ 114.39
A3	VALE REFEIÇÃO	
A4	UNIFORMES	R\$ 75.00
A5	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$ 62.40
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 251.79

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI		VALOR R\$
A1	EQUIPAMENTOS - CCT	R\$ 25.00
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$	276.79
--	--	------------	---------------

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$	19.38
2	LUCRO	7.00%	R\$	19.38



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	R\$	38.75
---	------------	--------------

IX- - TRIBUTO SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL TRIBUTO SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS	5%
-----------------------------------	-----------

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)		9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')		90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$	315.54
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$	347.70
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$	32.16
X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$	315.54
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM		5%
		95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	25.13
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$	347.70
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e	R\$	4,308.61
XII - VALOR ANUAL	R\$	51,703.31



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA- PEDREIRO/ AJUDANTE DE PEDREIRO

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração não dispõe de profissionais em quantidades suficientes no quadro de servidores efetivos, e que os referidos cargos não houve concurso ou foi extinto através do Decreto, e que se faz necessário a contratação do serviços PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO de maneira descentralizada para atendimento das necessidades das demandas das atividades da Prefeitura de Salgueiro.

1. DO OBJETO

Registro de preços da prestação de serviços de PEDREIRO e AJUDANTE DE PEDREIRO para atender as demandas das secretarias da Prefeitura, sede e seus departamentos

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro

3. DO QUANTITATIVO DE E LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

Os serviços serão prestados em diversas Unidades da Administração Pública Municipal. A quantidade de profissionais esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outros para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei

QUANTIDADE DE PEDREIRO e AJUDANTE DE PEDREIRO.

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO - PEDREIRO		R\$	1,784.40
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R\$	4,286.23
VALOR ANUAL		R\$	51,434.71
ESTIMATIVA- SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PEDREIRO	2	R\$ 8,572.45	R\$ 102,869.42
SUB TOTAL		2	R\$ 102,869.42

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO - AJUDANTE DE PEDREIRO		R\$	1,394.62
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R\$	3,394.78
VALOR ANUAL		R\$	40,737.32
ESTIMATIVA- SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AJUDANTE DE PEDREIRO	2	R\$ 6,789.55	R\$ 81,474.65
SUB TOTAL		2	R\$ 81,474.65

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar os profissionais selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências na execução de trabalhos anteriores, obrigatoriamente, registrados na função solicitada em suas carteiras de trabalho.

4.2 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.

4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A

4.4 – Indicar um preposto para gestão das solicitações do setor de transportes para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

4.5 – Apresentar escala anual de férias aos contratados, até 30 (trinta) dias do início do exercício, submetendo-a a aprovação da Prefeitura, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.6 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados conforme sua função. Obs.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, ou outro restante após 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.

4.7 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.8 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

4.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

4.11 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.

4.12 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

4.13 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

A Prestação do serviços devem seguir as seguintes normas/procedimento:

5.2- PEDREIRO

5.2.1- Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho, Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada, Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins, Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, Rebocar estruturas construídas, Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas, Operar betoneiras, Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

5.3- AJUDANTE DE PEDREIRO

5.3.1- Atribuições: Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS.

6.2 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 44 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com as necessidades das Unidades nas quais estiverem lotados, respeitando-se o limite legal diário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II- Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários, deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos

orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.

10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;

11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato deverá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e

do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social)

inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

12.3.2 – Controle de Horas;

12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;

12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos

13. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços:

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho.

Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO POR ÓRGÃO SOLICITANTE
-------	----------------------	----------------------	--------------------------------------

1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Orgão: 13/ Unid. Orç: 02/ Proj. ativ: 2856 - Ficha 1207/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 184,344.07
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 184,344.07

15.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 184.344,07 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**

15.2. O valor máximo mensal da contratação é de **R\$ 15.362,01 (Quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais, e um centavos)**

15.3. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL (PEDREIRO)		VALOR R\$
II- MÃO DE OBRA		
BASE CÁLCULO		
01	SÁLARIO	R\$ 1,784.40
02.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
TOTAL		R\$ 1,784.40

III- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL (AJUDANTE DE PEDREIRO)		VALOR R\$
IV- MÃO DE OBRA		
BASE CÁLCULO		
01	SÁLARIO	R\$ 1,394.62
02.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
TOTAL		R\$ 1,394.62

MONTANTE A - PEDREIRO

V- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 356.88
A2	FGTS	8.00%	R\$ 142.75
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 53.53
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 44.61
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 26.77
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 17.84
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 10.71
A8	INCRA	0.20%	R\$ 3.57
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$ 656.66

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
B1	FÉRIAS GOZADAS	8.33%	R\$ 148.64
B2	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$ 17.84
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$ 71.38
B4	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$ 26.41
B5	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$ 42.11
B6	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$ 0.18
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$ 306.56

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
C1	ADICIONAL DE 1/3 DAS FÉRIAS	2.78%	R\$ 49.61

C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$	148.64
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$	198.25

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO + FÉRIAS e 1/3 CONST. + INDENIZAÇÃO	1.00%	R\$	17.84
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º INDENIZADO	1.00%	R\$	17.84
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATORIA POR DEMISSAO S/ JUSTA CAUSA	1.00%	R\$	17.84
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$	53.53

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$	
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0.50%	R\$	8.92
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONST. DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$	17.84
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$	17.84
TOTAL DO GRUPO E		2.50%	R\$	44.61

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$	
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$	185.76
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$	185.76

MONTANTE A - AJUDANTE DE PEDREIRO

V- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)				
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
A1	INSS	20.00%	R\$	278.92
A2	FGTS	8.00%	R\$	111.57
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$	41.84
A4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$	34.87
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$	20.92
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$	13.95
A7	SEBRAE	0.60%	R\$	8.37
A8	INCRA	0.20%	R\$	2.79
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$	513.22

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$	
B1	FÉRIAS GOZADAS	8.33%	R\$	116.17
B2	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$	13.95
B3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$	55.78
B4	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$	20.64
B5	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$	32.91
B6	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$	0.14
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$	239.60

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
C1	ADICIONAL DE 1/3 DAS FÉRIAS	2.78%	R\$	38.77

C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$	116.17
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$	154.94

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
D1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO + FÉRIAS e 1/3 CONST. +	1.00%	R\$	13.95
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º INDENIZADO	1.00%	R\$	13.95
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA	1.00%	R\$	13.95
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$	41.84

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$	
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA	0.50%	R\$	6.97
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONST. DE FÉRIAS SOBRE	1.00%	R\$	13.95
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$	13.95
TOTAL DO GRUPO E		2.50%	R\$	34.87

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$	
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$	145.18
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$	145.18

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - Pedreiro		PERCENTUAL	VALOR R\$	
		81.00%	R\$	1,445.36
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM OS ENCARGOS SOCIAIS			R\$	3,229.76

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - Ajudante de Pedreiro		PERCENTUAL	VALOR R\$
		81.00%	R\$ 1,129.64
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM OS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2,524.26

DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS - PEDREIRO		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 226.08
2	LUCRO	7.00%	R\$ 226.08
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$ 452.17

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES - PEDREIRO		R\$ 3,681.93
---	--	---------------------

DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS - AJUDANTE		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 176.70
2	LUCRO	7.00%	R\$ 176.70
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$ 353.40

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES - AJUDANTE DE PEDREIRO		R\$ 2,877.66
---	--	---------------------

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (PEDREIRO)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$ 3,681.93
VALOR TOTAL R\$ (PO"/PO') (P1)	R\$ 4,057.22
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$ 375.29
VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$ -
Preço do homem-mês (mão de obra = encargos + demais componentes + tributos)	R\$ 4,057.22

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (AJUDANTE DE PEDREIRO)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$ 2,877.66
VALOR TOTAL R\$ (PO"/PO') (P1)	R\$ 3,170.97
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$ 293.32
VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$ -
Preço do homem-mês (mão de obra = encargos + demais componentes + tributos)	R\$ 3,170.97

MONTANTE B

VII- INSUMOS

GRUPO A - BENEFÍCIOS UNIFORMES		VALOR R\$
A1	VALE TRANSPORTE	
A2	CESTA BÁSICA	
A3	VALE REFEIÇÃO	
A4	UNIFORMES	R\$ 75.00
A5	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$ 62.40
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 137.40

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI		VALOR R\$
A1	EQUIPAMENTOS - CCT	R\$ 25.00
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$
		162.40

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 11.37
2	LUCRO	7.00%	R\$ 11.37
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$ 22.74

IX- - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS	5%
----------------------------	----

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (PEDREIRO)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO'')	R\$ 185.14
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$ 204.01
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO'') (R\$)	R\$ 18.87
VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$ 185.14
	5%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM	95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 24.99
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 204.01
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$ 4,286.23
VALOR ANUAL	R\$ 51,434.71

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESA, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (AJUDANTE DE PEDREIRO)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO'')	R\$ 185.14
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$ 204.01
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO'') (R\$)	R\$ 18.87
VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$ 185.14
	5%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM		95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 19.80
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO		R\$ 204.01
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R\$ 3,394.78
VALOR ANUAL		R\$ 40,737.32



TERMO DE REFERÊNCIA- VIGIA/ PORTEIRO

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração não dispõe de Vigia/ Porteiros em quantidades suficientes no quadro de servidores efetivos, e que o referido cargo foi extinto através do Decreto 023/2012, e que se faz necessário a contratação de vigia/porteiro de maneira descentralizada para atendimento das necessidades das demandas das atividades da Prefeitura de Salgueiro.

1. DO OBJETO

Registro de preços da prestação de serviços de Vigia/ Porteiros para atender as demandas da administração pública.

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância às disposições legais na preparação, cuidar do patrimônio público, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro

3. DO QUANTITATIVO DE VIGIA/ PORTEIROS, LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

Os serviços serão prestados em diversas Unidades da Administração Pública Municipal. A quantidade de VIGIA/ Porteiros esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outros vigilantes para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei

QUANTIDADE DE VIGIAS (VIGIA)/ PORTEIRO

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO - PORTEIRO	R\$ 1,326.25
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$ 3,538.10
VALOR ANUAL	R\$ 42,457.23

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO - VIGIA	R\$ 1,591.50
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$ 3,845.05
VALOR ANUAL	R\$ 46,140.63

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE SAÚDE			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VIGIA	4	R\$ 15,380.21	R\$ 184,562.53
TOTAL	4		R\$ 184,562.53

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE DES. SOCIAL			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VIGIA	29	R\$ 111,506.53	R\$ 1,338,078.31
TOTAL	29		R\$ 1,338,078.31

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE DES. RURAL			
--------------------------------------	--	--	--

CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VIGIA	6	R\$ 23,070.32	R\$ 276,843.79
TOTAL	6		R\$ 276,843.79

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VIGIA	8	R\$ 30,760.42	R\$ 369,125.05
TOTAL	8		R\$ 369,125.05

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VIGIA	1	R\$ 3,845.05	R\$ 46,140.63
TOTAL	1		R\$ 46,140.63

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VIGIA	6	R\$ 23,070.32	R\$ 276,843.79
TOTAL	6		R\$ 276,843.79

ESTIMATIVA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PORTEIROS	58	R\$ 205,209.93	R\$ 2,462,519.20
TOTAL	58		R\$ 2,462,519.20

VALOR GERAL ESTIMADO	112		R\$ 4,954,113.31
Total de vigias	54	→	R\$ 2,491,594.10
Total de Porteiros	58	→	R\$ 2,462,519.20

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar os vigilantes selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 4 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências na execução de trabalhos anteriores, obrigatoriamente, registrados na função de vigilantes (vigia)/ Porteiros em suas carteiras de trabalho.

4.2 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.

4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.4 – Indicar um preposto para gestão das solicitações do setor de transportes para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

4.5 – Apresentar escala anual de férias dos Vigilantes (VIGIA)/ Porteiros, até 30 (trinta) dias do início do exercício, submetendo-a a aprovação da Prefeitura, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.6 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados pela Prefeitura para os Vigilantes (VIGIA)/ Porteiros. Obs.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, ou outro restante após 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.

- 4.7 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 4.8 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;
- 4.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 4.11 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.
- 4.12 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.
- 4.13 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS VIGIA/ PORTEIRO.

A Prestação de Serviço dos VIGIAS/ Porteiros deve seguir as seguintes normas/procedimento:

- 5.1 – Nas áreas externas e internas com periodicidade conforme calendário de escala:
- 5.1.1 – Manter-se no serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.2 – Manter a Ordem com atuações preventivas e corretivas;
- 5.3 – Zelar pelo bem público;
- 5.4- Trabalhar em conformidade com as normas técnicas da função de vigia/ porteiro;
- 5.5- Trabalhar em consonância com a Polícia Militar;
- 5.6- Atuar em consonância com a determinação da contratante;
- 5.7- Planejar ações juntamente com o contratante e a contratada com vistas a coibir vandalismo, assaltos, invasões e ou atos delinquentes;
- 5.8- Realizar rondas internas e externas;
- 5.9- Apresentar relatórios diários ao contratante na troca dos plantões ou quando exigido pelo pela contratada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS. Providenciar manutenção e autorização para o abastecimento dos veículos que se fizerem necessários na execução dos serviços;
- 6.2 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, distribuídas de acordo com as necessidades das Unidades nas quais estiverem lotados, respeitando-se o limite legal diário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II- Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários, deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.

10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;

11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato deverá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

12.3.2 – Controle de Horas;

12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;

12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se aplicável;

12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos

13. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA VIGIA/PORTEIRO.

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços:

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho.

Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO POR ÓRGÃO SOLICITANTE
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Orgão: 04/ Unid. Orç: 04/ Proj. ativ: 2051 - Ficha 422/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 46,140.63
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL	Orgão: 10/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2116 - Ficha 772/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 276,843.79
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Orgão: 03/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2868 - Ficha 1489/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 184,562.53

	SECRETARIA DE DES. SOCIAL	Orgão: 02/ Unid. Orç: 01/ Proj. ativ: 2175 - Ficha 1668 /2188 - Ficha 1770,1771 /2178 - Ficha 1799,1800 /2187 - Ficha 1746,1747 /2278 - Ficha 1837,1838 Elemento: 3.3.90.39	R\$ 1,338,078.31
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Orgão: 03/ Unid. Orç: 04/ Proj. ativ: 2263 - Ficha 1977/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 2,462,519.20
6	SECRETARIA DE CULTURA	Orgão: 07/ Unid. Orç: 03/ Proj. ativ: 2108 - Ficha 706/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 369,125.05

TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$	4,677,269.52
-----------------------------	------------	---------------------

15.1. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 4.677.269,52 (Quatro milhões, seissentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

15.2. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ 389.772,46 (Trezentos e oitenta e nove mil, setessentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

15.3. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL (PORTEIRO)		
II- MÃO DE OBRA		VALOR R\$
BASE CÁLCULO		
01	SÁLARIO	R\$ 1,326.25
02.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
03.	ADICIONAL NOTURNO	
TOTAL		R\$ 1,326.25

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL (VIGIA)		
II- MÃO DE OBRA		VALOR R\$
BASE CÁLCULO		
01	SÁLARIO	R\$ 1,326.25
02.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
03.	ADICIONAL NOTURNO (20%, CONFORME CLT)	R\$ 265.25
TOTAL		R\$ 1,591.50

MONTANTE A - PORTEIRO

III- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 265.25
A2	FGTS	8.00%	R\$ 106.10
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 39.79
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 33.16
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 19.89
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 13.26
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 7.96
A8	INCRA	0.20%	R\$ 2.65
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$ 488.06

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
B1	FÉRIAS GOZADAS	8.33%	R\$ 110.48
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$ 0.13
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$ 13.26
B4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$ 31.30
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$ 19.63
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$ 53.05
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$ 227.85

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
C1	ADICIONAL 1/3 DAS FÉRIAS	2.78%	R\$ 36.87
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$ 110.48
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$ 147.35

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO + FÉRIAS e 1/3 CONST. +	1.00%	R\$ 13.26
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º INDENIZADO	1.00%	R\$ 13.26
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/	1.00%	R\$ 13.26
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$ 39.79

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA M	0.50%	R\$ 6.63
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONST. DE FÉRIAS SOBRE	1.00%	R\$ 13.26
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$ 13.26
TOTAL DO GRUPO E		1.50%	R\$ 33.16

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$ 138.06
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$ 138.06

MONTANTE A - VIGIA

III- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)

GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 318.30
A2	FGTS	8.00%	R\$ 127.32
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 47.75
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 39.79
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 23.87
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 15.92
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 9.55
A8	INCRA	0.20%	R\$ 3.18
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$ 585.67

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
B1	FÉRIAS GOZADAS	8.33%	R\$ 132.57
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$ 0.16
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$ 15.92
B4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$ 37.56
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$ 23.55
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$ 63.66
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$ 273.42

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
C1	ADICIONAL 1/3 DAS FÉRIAS	2.78%	R\$ 44.24
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$ 132.57
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$ 176.82

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO + FÉRIAS e 1/3 CONST. +	1.00%	R\$ 15.92
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13°	1.00%	R\$ 15.92
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/	1.00%	R\$ 15.92
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$ 47.75

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA N	0.50%	R\$ 7.96
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONST. DE FÉRIAS SOBRE	1.00%	R\$ 15.92
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA	1.00%	R\$ 15.92
TOTAL DO GRUPO E		1.50%	R\$ 39.79

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$ 165.68
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$ 165.68

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - PORTEIRO		PERCENTUAL	VALOR R\$
		81.00%	R\$ 1,074.26
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM OS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2,400.51

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - VIGIA		PERCENTUAL	VALOR R\$
		81.00%	R\$ 1,289.12
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM OS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2,880.62

DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS - PORTEIRO		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 168.04
2	LUCRO	7.00%	R\$ 168.04
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$ 336.07

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES - PORTEIRO		R\$ 2,736.58
---	--	---------------------

DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS - VIGIA		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 201.64
2	LUCRO	7.00%	R\$ 201.64
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$ 403.29

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES - VIGIA		R\$ 3,283.90
--	--	---------------------

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESAS, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (PORTEIRO)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO'')	R\$ 2,736.58
VALOR TOTAL R\$ (PO''/PO') (P1)	R\$ 3,015.52
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO'') (R\$)	R\$ 278.94
VI - VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$ -
Preço do homem-mês (mão de obra = encragos + demais componentes + tributos)	R\$ 3,015.52

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESAS, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (VIGIA)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)		9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')		90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO'')	R\$	3,283.90
VALOR TOTAL R\$ (PO''/PO') (P1)	R\$	3,618.62
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO'') (R\$)	R\$	334.72
VI - VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$	-
Preço do homem-mês (mão de obra = encargos + demais componentes + tributos)	R\$	3,618.62

MONTANTE B - PORTEIRO

VII- INSUMOS			
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES			VALOR R\$
A1	VALE TRANSPORTE		
A2	CESTA BÁSICA	R\$	103.93
A3	VALE REFEIÇÃO	R\$	134.64
A4	UNIFORMES	R\$	75.00
A5	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$	62.40
TOTAL DO GRUPO A		R\$	375.97

MONTANTE B - VIGIA

VII- INSUMOS			
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES			VALOR R\$
A1	VALE TRANSPORTE		
A2	CESTA BÁSICA		
A3	VALE REFEIÇÃO		
A4	UNIFORMES	R\$	75.00
A5	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$	62.40
TOTAL DO GRUPO A		R\$	137.40
GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI (COMUM PARA OS DOIS CARGOS)			VALOR R\$
B1	EQUIPAMENTOS - EPI	R\$	25.00
TOTAL DO GRUPO B		R\$	25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B) PORTEIRO	R\$	400.97
---	------------	---------------

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B) VIGIA	R\$	162.40
--	------------	---------------

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS (PORTEIRO)		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 28.07
2	LUCRO	7.00%	R\$ 28.07
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$ 56.14

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS (VIGIA)	PERCENTUAL	VALOR R\$
---	-------------------	------------------

1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$	11.37
2	LUCRO	7.00%	R\$	11.37
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$	22.74

IX - - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS			PERCENTUAL	
1	CONFINIS			7.60%
2	PIS			1.65%
TOTAL TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				9.25%

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS	5%
-----------------------------------	-----------

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESAS, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (PORTEIRO)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)				9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')				90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")			R\$	457.11
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)			R\$	503.70
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)			R\$	46.59
X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS			R\$	457.11
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM				5%
				95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$	18.88
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO			R\$	503.70
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e			R\$	3,538.10
XII - VALOR ANUAL			R\$	42,457.23

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESAS, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (VIGIA)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)				9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')				90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")			R\$	185.14
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)			R\$	204.01
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)			R\$	18.87
X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS			R\$	185.14
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM				5%
				95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$	22.42
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO			R\$	204.01
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e			R\$	3,845.05
XII - VALOR ANUAL			R\$	46,140.63



TERMO DE REFERÊNCIA - ENCANADOR/ AJUDANTE DE ENCANADOR

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração não dispõe de profissionais em quantidades suficientes no quadro de servidores efetivos, e que os referidos cargos não houve concurso ou foi extinto através do Decreto, e que se faz necessário a contratação do serviços ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR de maneira descentralizada para atendimento das necessidades das demandas das atividades da Prefeitura de Salgueiro.

1. DO OBJETO

Registro de preços da prestação de serviços de ENCANADOR e AJUDANTE DE ENCANADOR para atender as demandas das secretarias da Prefeitura, sede e seus departamentos

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro

3. DO QUANTITATIVO DE E LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

Os serviços serão prestados em diversas Unidades da Administração Pública Municipal. A quantidade de profissionais esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outros para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei

QUANTIDADE DE ENCANADOR e AJUDANTE DE ENCANADOR.

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO - ENCANADOR		R\$	1,784.40
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R\$	4,456.20
VALOR ANUAL		R\$	53,474.44
ESTIMATIVA- SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ENCANADOR	2	R\$ 8,912.41	R\$ 106,948.87
SUB TOTAL		2	R\$ 106,948.87

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO - AJUDANTE DE ENCANADOR		R\$	1,236.43
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R\$	3,149.98
VALOR ANUAL		R\$	37,799.75
ESTIMATIVA- SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AJUDANTE DE ENCANADOR	2	R\$ 6,299.96	R\$ 75,599.49
SUB TOTAL		2	R\$ 75,599.49
VALOR TOTAL ANUAL		2	R\$ 182,548.37

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar os profissionais selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências na execução de trabalhos anteriores, obrigatoriamente, registrados na função solicitada em suas carteiras de trabalho.

4.2 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.

4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.4 – Indicar um preposto para gestão das solicitações do setor de transportes para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

4.5 – Apresentar escala anual de férias aos contratados, até 30 (trinta) dias do início do exercício, submetendo-a a aprovação da Prefeitura, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.6 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados conforme sua função. Obs.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, ou outro restante após 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.

4.7 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.8 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

4.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

4.11 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.

4.12 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

4.13 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

A Prestação do serviços devem seguir as seguintes normas/procedimento:

5.1 – Nas áreas internas com periodicidade diária:

5.1.1 – Manter-se no serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.2- ENCANADOR

5.2.1- Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; instalar e consertar encanamentos; fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, efetuar a suspensão no fornecimento de água e seu restabelecimento, bem como desobstruir as redes de esgoto. Executar outras tarefas correlata.

5.3- AJUDANTE DE PEDREIRO

5.3.1-Auxilia na manutenção, montagem e reparos de instalações hidráulicas e pneumáticas como tubulações de água e gás, redes de esgoto, encanamentos, entre outros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS.

6.2 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 44 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com as necessidades das Unidades nas quais estiverem lotados, respeitando-se o limite legal diário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II- Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários, deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.

10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;

11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato deverá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

12.3.2 – Controle de Horas;

12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;

12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos

13. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços:

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho.

Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO POR ÓRGÃO SOLICITANTE
1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Orgão: 13/ Unid. Orç: 02/ Proj. ativ: 2856 - Ficha 1207/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 182,548.37
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 182,548.37

15.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 182.548,37 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**

15.2. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ **14.923,66** (Quartoze mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

15.3. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL (ENCANADOR)	
	VALOR R\$
II- MÃO DE OBRA	
BASE CÁLCULO	
01 SÁLARIO	R\$ 1,784.40
02. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
TOTAL	R\$ 1,784.40

III- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL (AJUDANTE DE ENCANADOR)

IV- MÃO DE OBRA		VALOR R\$
BASE CÁLCULO		
01	SÁLARIO	R\$ 1,236.43
02.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
TOTAL		R\$ 1,236.43

MONTANTE A - ENCANADOR

V- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 356.88
A2	FGTS	8.00%	R\$ 142.75
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 53.53
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 44.61
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 26.77
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 17.84
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 10.71
A8	INCRA	0.20%	R\$ 3.57
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$ 656.66

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
B1	FÉRIAS GOZADAS	8.33%	R\$ 148.64
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$ 0.18
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$ 17.84
B4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$ 42.11
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$ 26.41
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$ 71.38
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$ 306.56

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
C1	ADICIONAL 1/3 DAS FÉRIAS	2.78%	R\$ 49.61
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$ 148.64
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$ 198.25

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO + FÉRIAS + e 1/3 CONST. + INDENIZAÇÃO	1.00%	R\$ 17.84
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º INDENIZADO	1.00%	R\$ 17.84
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA	1.00%	R\$ 17.84
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$ 53.53

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0.50%	R\$ 8.92
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONST. FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$ 17.84
E3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA	1.00%	R\$ 17.84
TOTAL DO GRUPO E		2.50%	R\$ 44.61

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$
F1	INCIDÊNCIA DO GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$ 185.76
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$ 185.76

MONTANTE A - AJUDANTE DE ENCANADOR**V- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)**

GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
A1	INSS	20.00%	R\$	247.29
A2	FGTS	8.00%	R\$	98.91
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$	37.09
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$	30.91
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$	18.55
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$	12.36
A7	SEBRAE	0.60%	R\$	7.42
A8	INCRA	0.20%	R\$	2.47
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$	455.01

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$	
B1	FÉRIAS GOZADAS	8.33%	R\$	102.99
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$	0.12
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$	12.36
B4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$	29.18
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$	18.30
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$	49.46
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$	212.42

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
C1	ADICIONAL 1/3 DAS FÉRIAS	2.78%	R\$	34.37
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$	102.99
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$	137.37

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO + FÉRIAS + e 1/3 CONST. + INDENIZAÇÃO	1.00%	R\$	12.36
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º INDENIZADO	1.00%	R\$	12.36
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA	1.00%	R\$	12.36
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$	37.09

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$	
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0.50%	R\$	6.18
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONST. FÉRIAS SOBRE LICENÇA	1.00%	R\$	12.36
E3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA	1.00%	R\$	12.36
TOTAL DO GRUPO E		2.50%	R\$	30.91

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$	
F1	INCIDÊNCIA DO GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$	128.71
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$	128.71

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - Encanador		PERCENTUAL	VALOR R\$	
		81.00%	R\$	1,445.36
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM OS ENCARGOS SOCIAIS			R\$	3,229.76

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - Ajudante de Encanador		PERCENTUAL	VALOR R\$	
		81.00%	R\$	1,001.51
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM OS ENCARGOS SOCIAIS			R\$	2,237.94

DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS (ENCANADOR)		PERCENTUAL	VALOR R\$	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$	226.08
2	LUCRO	7.00%	R\$	226.08
TOTAL DOSDEMAIS CMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$	452.17

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES - ENCANADOR			R\$	3,681.93
--	--	--	------------	-----------------

DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS (AJUDANTE)		PERCENTUAL	VALOR R\$	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$	156.66
2	LUCRO	7.00%	R\$	156.66
TOTAL DOSDEMAIS CMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$	313.31

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES - AJUDANTE DE ENCANADOR			R\$	2,551.25
--	--	--	------------	-----------------

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (ENCANADOR)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$ 3,681.93
VALOR TOTAL R\$ (PO"/PO') (P1)	R\$ 4,057.22
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$ 375.29
VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$ -
Preço do homem-mês (mão de obra = encragos + demais componentes + tributos)	R\$ 4,057.22

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (AJUDANTE DE ENCANADOR)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$ 2,551.25
VALOR TOTAL R\$ (PO"/PO') (P1)	R\$ 2,811.29
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$ 260.04
VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$ -
Preço do homem-mês (mão de obra = encragos + demais componentes + tributos)	R\$ 2,811.29

MONTANTE B - ENCANADOR

VII- INSUMOS		VALOR R\$
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES		
A1	VALE TRANSPORTE	
A2	CESTA BÁSICA	
A3	VALE REFEIÇÃO	R\$ 134.64
A4	UNIFORMES	R\$ 75.00
A5	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$ 62.40
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 272.04

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI		VALOR R\$
B1	EQUIPAMENTOS - CCT	R\$ 25.00
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B) ENCANADOR		R\$ 297.04
--	--	-------------------

MONTANTE B - AJUDANTE ENCANADOR

VII- INSUMOS		VALOR R\$
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES		VALOR R\$
A1	VALE TRANSPORTE	
A2	CESTA BÁSICA	R\$ 114.39
A3	VALE REFEIÇÃO	
A4	UNIFORMES	R\$ 75.00
A5	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$ 62.40
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 251.79

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI		VALOR R\$
B1	EQUIPAMENTOS - CCT	R\$ 25.00
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B) AJUDANTE		R\$ 276.79
---	--	-------------------

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS (ENCANADOR)		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 20.79
2	LUCRO	7.00%	R\$ 20.79
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$ 41.59

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS (AJUDANTE)		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 19.38
2	LUCRO	7.00%	R\$ 19.38
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$ 38.75

IX- - TRIBUTO SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL TRIBUTO SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS	5%
-----------------------------------	-----------

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (ENCANADOR)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO'')	R\$ 338.63
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$ 373.14
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO'') (R\$)	R\$ 34.52
VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$ 338.63
	5%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM	95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 25.84
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 373.14
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$ 4,456.20
VALOR ANUAL	R\$ 53,474.44

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU. (AJUDANTE DE ENCANADOR)

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)		9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')		90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$	290.54
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$	320.15
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$	29.61
VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$	290.54
		5%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM		95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	18.53
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$	320.15
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$	3,149.98
VALOR ANUAL	R\$	37,799.75



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA – COVEIRO

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração não dispõe de profissionais em quantidades suficientes no quadro de servidores efetivos, e que os referidos cargos não houve concurso ou foi extinto através do Decreto, e que se faz necessário a contratação do serviços COVEIRO de maneira descentralizada para atendimento das necessidades das demandas das atividades da Prefeitura de

1. DO OBJETO

Registro de preços da prestação de serviços de COVEIRO para as demandas da administração pública.

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro

3. DO QUANTITATIVO DE E LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

Os serviços serão prestados em diversas Unidades da Administração Pública Municipal. A quantidade de profissionais esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outros para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei

QUANTIDADE DE COVEIRO

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
		VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 1,624.49
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R\$	3,920.50
		VALOR ANUAL	R\$ 47,045.98
ESTIMATIVA- SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
COVEIRO	6	R\$ 23,522.99	R\$ 282,275.86
SUB TOTAL		6	R\$ 282,275.86

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar os profissionais selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências na execução de trabalhos anteriores, obrigatoriamente, registrados na função solicitada em suas carteiras de trabalho.

4.2 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.

4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.4 – Indicar um preposto para gestão das solicitações do setor de transportes para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

4.5 – Apresentar escala anual de férias aos contratados, até 30 (trinta) dias do início do exercício, submetendo-a a aprovação da Prefeitura, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.6 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados conforme sua função. Obs.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, ou outro restante após 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.

4.7 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.8 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

4.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

4.11 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.

4.12 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

4.13 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

A Prestação do serviços devem seguir as seguintes normas/procedimento:

5.1 – Nas áreas internas com periodicidade diária:

5.1.1 – Manter-se no serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.2 - Coveiro

5.2.1- Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS. Providenciar manutenção e autorização para o abastecimento dos veículos que se fizerem necessários na execução dos serviços;

6.2 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 44 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com as necessidades das Unidades nas quais estiverem lotados, respeitando-se o limite legal diário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II- Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários, deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.

10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;

11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – A rescisão do contrato deverá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

12.3.2 – Controle de Horas;

12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;

12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos

13. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços:

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da **Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho.**

Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO POR ÓRGÃO SOLICITANTE
1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Orgão: 13/ Unid. Orç: 03/ Proj. ativ: 2167 - Ficha 1221/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 282,275.86
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 282,275.86

15.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 282.275,86 (Duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**

15.2. O valor máximo mensal da contratação é de **R\$ 23.522,99 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**

15.3. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL	VALOR R\$
II- MÃO DE OBRA	
BASE CÁLCULO	

01 SÁLARIO	R\$	1,353.74
02. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$	270.75
TOTAL	R\$	1,624.49

MONTANTE A

III- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 324.90
A2	FGTS	8.00%	R\$ 129.96
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 48.73
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 40.61
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 24.37
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 16.24
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 9.75
A8	INCRA	0.20%	R\$ 3.25
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$ 597.81

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
B1	FÉRIAS	8.33%	R\$ 135.32
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$ 0.16
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$ 16.24
B4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$ 38.34
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$ 24.04
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$ 64.98
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$ 279.09

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
C1	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	2.78%	R\$ 45.16
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$ 135.32
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$ 180.48

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO + FÉRIAS E 1/3 CONST. + INDENIZAÇÃO	1.00%	R\$ 16.24
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º INDENIZADO	1.00%	R\$ 16.24
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA	1.00%	R\$ 16.24
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$ 48.73

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0.50%	R\$ 8.12
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONSTITUCIONAL FERIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$ 16.24
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$ 16.24
TOTAL DO GRUPO E		2.50%	R\$ 40.61

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$ 169.11
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$ 169.11

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
		81.00%	R\$ 1,315.84
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM OS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2,940.32

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
			R\$ 2,940.32

DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 205.82
2	LUCRO	7.00%	R\$ 205.82
TOTAL DOSDEMAIS CMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$ 411.65

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES		PERCENTUAL	VALOR R\$
			R\$ 3,351.97

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO'')	R\$ 3,351.97
VALOR TOTAL R\$ (PO''/PO') (P1)	R\$ 3,693.63
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO'') (R\$)	R\$ 341.66
VI - VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$ -
Preço do homem-mês (mão de obra = encargos + demais componentes + tributos)	R\$ 3,693.63

MONTANTE B

VII- INSUMOS		
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES		VALOR R\$
A1	VALE TRANSPORTE	
A2	CESTA BÁSICA	
A3	VALE REFEIÇÃO	
A4	UNIFORMES	R\$ 75.00
A5	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$ 62.40
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 137.40

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI		VALOR R\$
A1	EQUIPAMENTOS - CCT	R\$ 25.00
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		VALOR R\$
		R\$ 162.40

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR R\$
--	--	------------	-----------

1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$	11.37
2	LUCRO	7.00%	R\$	11.37
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$	22.74

IX - - TRIBUTO SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL TRIBUTO SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS	5%
-----------------------------------	-----------

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$ 185.14
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$ 204.01
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$ 18.87
X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$ 185.14
	5%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM	95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 22.86
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 204.01
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$ 3,920.50
XII - VALOR ANUAL	R\$ 47,045.98



TERMO DE REFERÊNCIA – MAGAREFE

JUSTIFICATIVA:

A secretaria de Desenvolvimento Rural tem como atribuições a manutenção do abatedouro público, e para que o mesmo mantenha-se em funcionamento torna-se necessário a contratação de magarefes para dar continuidade aos abates realizados nas quintas, sextas e domingos.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Qualificada com Profissionais devidamente Habilitados para exercer a função de magarefes, para prestarem serviços no sistema de Ata Registro de Preços para o período de 12 meses.

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância às disposições legais de trânsito e as pertinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro.

3. DO QUANTITATIVO DE E LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

Os serviços serão prestados em diversas Unidades da Administração Pública Municipal. A quantidade de profissionais esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outros para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei

3.1 QUANTIDADE DE MAGAREFE

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO		R\$	1,535.94
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R\$	3,717.98
VALOR ANUAL		R\$	44,615.81
ESTIMATIVA- SECRETARIA DE DES.RURAL			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MAGAREFE	12	R\$ 44,615.81	R\$ 535,389.67
TOTAL	12		R\$ 535,389.67

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 – Disponibilizar os MAGAREFES selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta.
- 4.2 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.
- 4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.4 – Apresentar escala anual de férias aos contratados, até 30 (trinta) dias do início do exercício, submetendo-a a aprovação da Prefeitura, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.5 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados conforme sua função. Obs.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, ou outro restante após 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.
- 4.6 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 4.7 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;
- 4.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 4.10 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.
- 4.11 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.
- 4.12 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Prestação do serviços devem seguir as seguintes normas/procedimento:

- 5.1 – Sangrar a rês, cortando a jugular com faca ou outro instrumento cortante, para facilitar o esquarteramento, desossamento e demais operações CONTRATADA.
- 5.2– Abrir o animal, utilizando faca ou instrumento apropriado, para extrair as vísceras; esquarterar a rês em pedaços de dimensões adequadas;
- 5.3 - Utilizando serra mecânica, facão e outros, para facilitar seu armazenamento e posterior transporte; desossar as partes do animal, utilizando instrumentos apropriados, mecânicos ou manuais, obedecendo a critério predeterminado, para separar a carne que servirá a determinado tipo de industrialização ou consumo; lavar e limpar a carne, empregando material adequado, para retirar restos de sangue e muco;
- 5.4 - fazer a higienização da área sob a sua responsabilidade; conduzir a rês, do curral até o box de atordoamento; fazer a insensibilização da rês, utilizando pistola pneumática;
- 5.4 - Zelar pelas condições de higiene do local de trabalho, bem como manter em perfeitas condições de uso o equipamento utilizado na execução das tarefas; executar outras atribuições afins.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS.
- 6.2 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 44 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com as necessidades das Unidades nas quais estiverem lotados, respeitando-se o limite legal diário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.
- 10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;
- 11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 - A rescisão do contrato deverá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

12.3.2 – Controle de Horas;

12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;

12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos.

13. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços Comuns:

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho.

Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO POR ÓRGÃO SOLICITANTE
1	SECRETARIA DE DES. RURAL	Órgão: 10/ Unid. Orç: 05/Proj. ativ: 2132 - Ficha 914/ Elemento: 3.3.90.39.00	R\$ 535,389.67
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 535,389.67

15.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 535.389,67 (Quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitentas e nove reais, sessenta e sete centavos)**

15.2. O valor máximo mensal da contratação é de **R\$ 44.615,81 (Quarenta e quatro mil, seissentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**

15.3. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL		VALOR R\$
II- MÃO DE OBRA		
BASE CÁLCULO		
01	SÁLARIO	R\$ 1,535.94
02.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
TOTAL		R\$ 1,535.94

MONTANTE A

III- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 307.19
A2	FGTS	8.00%	R\$ 122.88
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 46.08
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 38.40
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 23.04
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 15.36
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 9.22
A8	INCRA	0.20%	R\$ 3.07
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$ 565.23

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
B1	FÉRIAS	8.33%	R\$ 127.94
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$ 0.15
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$ 15.36
B4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$ 36.25
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$ 22.73

B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$	61.44
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$	263.87

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
C1	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	2.78%	R\$ 42.70
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$ 127.94
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$ 170.64

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO + FÉRIAS E 1/3 CONST. + INDENIZAÇ	1.00%	R\$ 15.36
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º INDENIZADO	1.00%	R\$ 15.36
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA CAU	1.00%	R\$ 15.36
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$ 46.08

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDA	0.50%	R\$ 7.68
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONSTITUCIONAL FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$ 15.36
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$ 15.36
TOTAL DO GRUPO E		2.50%	R\$ 38.40

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$
F1	FGTS S/ AVISO PRÉVIO	0.27%	R\$ 4.15
F2	INCID. DO GP A S/ AP IND	0.98%	R\$ 15.05
F3	INCIDS/ SALÁRIO MATERNIDADE	0.24%	R\$ 3.69
F4	INCID S/ 13º SAL. AVISO PRÉVIO	0.02%	R\$ 0.31
F5	INCID. DO GP A S/GPB+ GPC	8.89%	R\$ 136.55
TOTAL DO GRUPO F		10.40%	R\$ 159.74

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
		81.00%	R\$ 1,244.11
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM OS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2,780.05

DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 194.60
2	LUCRO	7.00%	R\$ 194.60
TOTAL DOSDEMAIS CMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$ 389.21

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES			R\$	3,169.26
--	--	--	------------	-----------------

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%

PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$	3,169.26
VALOR TOTAL R\$ (PO"/PO') (P1)	R\$	3,492.30
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$	323.04
VI - VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$	-
Preço do homem-mês (mão de obra = encargos + demais componentes + tributos)	R\$	3,492.30

MONTANTE B

VII- INSUMOS		
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES		VALOR R\$
A1	VALE TRANSPORTE	
A2	CESTA BÁSICA	
A3	VALE REFEIÇÃO	
A4	UNIFORMES	R\$ 75.00
A5	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$ 62.40
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 137.40

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI		VALOR R\$
A1	EQUIPAMENTOS - EPI	R\$ 25.00
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	R\$	162.40
--	------------	---------------

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 11.37
2	LUCRO	7.00%	R\$ 11.37
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$ 22.74

IX- - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS	5%
-----------------------------------	-----------

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)		9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')		90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$	185.14
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$	204.01
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$	18.87
X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$	185.14
		5%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM		95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	21.68
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$	204.01
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$	3,717.98
XII - VALOR ANUAL	R\$	44,615.81



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA – AJUDANTE COMUM

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração não dispõe de profissionais em quantidades suficientes no quadro de servidores efetivos, e que os referidos cargos não houve concurso ou foi extinto através do Decreto, e que se faz necessário a contratação do serviços AJUDANTE COMUM de maneira descentralizada para atendimento das necessidades das demandas das atividades da Prefeitura de Salgueiro.

1. DO OBJETO

Registro de preços da prestação de serviços de AJUDANTE COMUM para resolver atividades na prefeitura e departamentos.

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro

3. DO QUANTITATIVO DE E LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

Os serviços serão prestados em diversas Unidades da Administração Pública Municipal. A quantidade de profissionais esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outros para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei

QUANTIDADE DE AJUDANTE COMUM

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
		VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 1,236.43
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)		R\$	3,177.53
		VALOR ANUAL	R\$ 38,130.33
ESTIMATIVA- SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AJUDANTE COMUM	3	R\$ 9,532.58	R\$ 114,390.98
	TOTAL	3	R\$ 114,390.98

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar os profissionais selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências na execução de trabalhos anteriores, obrigatoriamente, registrados na função solicitada em suas carteiras de trabalho.

4.2 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.

4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A

4.4 – Indicar um preposto para gestão das solicitações do setor de transportes para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

4.5 – Apresentar escala anual de férias aos contratados, até 30 (trinta) dias do início do exercício, submetendo-a a aprovação da Prefeitura, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.6 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados conforme sua função. Obs.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, ou outro restante após 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.

4.7 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.8 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

4.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

4.11 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.

4.12 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

4.13 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

A Prestação do serviços devem seguir as seguintes normas/procedimento:

5.1 – Nas áreas internas com periodicidade diária:

5.1.1 – Manter-se no serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.2 - Ajudante Comum

5.2.1-Responsável pelo auxílio imediato em diversas funções, também garante o suporte necessário a administração pública. Além esclarece as dúvidas, realiza carga e descarga de mercadorias, serviços de manutenção em geral.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS. Providenciar manutenção e autorização para o abastecimento dos veículos que se fizerem necessários na execução dos serviços;

6.2 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 44 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com as necessidades das Unidades nas quais estiverem lotados, respeitando-se o limite legal diário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II- Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários, deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.

10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;

11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato deverá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar

cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

12.3.2 – Controle de Horas;

12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;

12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos

13. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços:

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho.

Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO POR ÓRGÃO SOLICITANTE
3	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Orgão: 13/ Unid. Orç: 02/ Proj. ativ: 2856 - Ficha 1207/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 114,390.98
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 114,390.98

15.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 114.390,98 (Cento e quatorze mil, trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**

15.2. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ 9.532,58 (Nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

15.3. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL		VALOR R\$
II- MÃO DE OBRA		
BASE CÁLCULO		
01 SÁLARIO		R\$ 1,236.43
02. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
TOTAL		R\$ 1,236.43

MONTANTE A

III- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 247.29
A2	FGTS	8.00%	R\$ 98.91
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 37.09
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 30.91
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 18.55
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 12.36
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 7.42
A8	INCRA	0.20%	R\$ 2.47
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$ 455.01

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
B1	FÉRIAS	8.33%	R\$ 102.99
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$ 0.12
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$ 12.36
B4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$ 29.18
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$ 18.30
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$ 49.46
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$ 212.42

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
C1	ADICIONAL 1/3 DAS FÉRIAS	2.78%	R\$ 34.37
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$ 102.99
TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$ 137.37

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
D1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO + FÉRIAS E 1/3 CONST. + INDENIZAÇÃO	1.00%	R\$ 12.36
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º INDENIZADO	1.00%	R\$ 12.36
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA	1.00%	R\$ 12.36
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$ 37.09

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$
D1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA	0.50%	R\$ 6.18
D2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONSTITUCIONAL FÉRIAS	1.00%	R\$ 12.36
D3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	1.00%	R\$ 12.36
TOTAL DO GRUPO D		2.50%	R\$ 30.91

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$ 128.71
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$ 128.71

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
		81.00%	R\$ 1,001.51
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM OS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2,237.94

DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 156.66
2	LUCRO	7.00%	R\$ 156.66
TOTAL DOSDEMAIS CPMONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$ 313.31

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES		R\$ 2,551.25
--	--	---------------------

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO'')	R\$ 2,551.25
VALOR TOTAL R\$ (PO''/PO') (P1)	R\$ 2,811.29
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO'') (R\$)	R\$ 260.04
VI - VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$ -
Preço do homem-mês (mão de obra = encragos + demais componentes + tributos)	R\$ 2,811.29

MONTANTE B

VII- INSUMOS		VALOR R\$
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES		VALOR R\$
A1	VALE TRANSPORTE	
A2	CESTA BÁSICA	R\$ 114.39
A3	VALE REFEIÇÃO	
A4	UNIFORMES	R\$ 75.00
A5	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$ 62.40
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 251.79

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI		VALOR R\$
A1	EQUIPAMENTOS - EPI	R\$ 25.00
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 276.79
--	--	-------------------

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 19.38
2	LUCRO	7.00%	R\$ 19.38
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$ 38.75

IX- - TRIBUTO SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL TRIBUTO SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS	5%
-----------------------------------	-----------

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESAS, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$ 315.54
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$ 347.70
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$ 32.16
X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$ 315.54
	5%
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM	95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 18.53
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 347.70
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$ 3,177.53
XII - VALOR ANUAL	R\$ 38,130.33



TERMO DE REFERÊNCIA – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a resolução nº 1, de 20 de abril de 2021 estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na aquisição, utilização e monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar em que em seu artigo 10º §3º inciso II estabelece a presença de monitores aos veículos de transporte escolar, mantidos com recursos próprios do órgão estadual, distrital ou municipal, especificando suas funções e responsabilidades. Desta forma justificamos a necessidade desta contratação para o acompanhamento dos alunos durante os trajetos do transporte escolar.

1. DO OBJETO

Contratação de monitor/acompanhante dos alunos nos transportes escolares da rota própria matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino residentes na zona rural e do Bairro Santo Antônio e Mandacarú, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia.

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância às disposições legais pertinentes a seguranças, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Prefeitura de Salgueiro.

3. DO QUANTITATIVO DE E LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

Os serviços serão prestados em diversas Unidades da Administração Pública Municipal. A quantidade de profissionais esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da Prefeitura de Salgueiro a contratação de outros para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do limite permitido pela lei

QUANTIDADE DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO			1,236.43
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e	R\$		3,177.53
VALOR ANUAL			R\$ 38,130.33
ESTIMATIVA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CATEGORIA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12	R\$ 38,130.33	R\$ 457,563.90
TOTAL	12		R\$ 457,563.90

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 –Disponibilizar os MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativos indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta.

4.2 – Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a oficialização do pedido pela Prefeitura.

4.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.4 – Apresentar escala anual de férias aos contratados, até 30 (trinta) dias do início do exercício, submetendo-a a aprovação da Prefeitura, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.5 – Fornecer anualmente, a cada empregado 3 (três) fardamentos, com as características contidas nos modelos padronizados conforme sua função. Obs.: Os dois primeiros fardamentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, ou outro restante após 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato.

4.6 – Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.7 – Efetuar pagamento dos salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

4.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

4.10 – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.

4.11 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

4.12 – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Prestação dos serviços devem seguir as seguintes normas/procedimento:

5.1 – Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela CONTRATADA.

5.2– A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

5.3 - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos

5.4 -O monitores serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando os seus dados pessoais.

5.5 - O monitores deverão comunicar à Unidade Escolar e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 – Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS.

6.2 – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de conformidade com a escala de trabalho das unidades com a carga horária de 40 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com as necessidades das Unidades nas quais estiverem lotados, respeitando-se o limite legal diário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no Anexo II deste Termo de Referência, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

9.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.

10.2 – O contrato poderá, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato;

11.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato deverá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

12.3.1 – Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

12.3.2 – Controle de Horas;

12.3.3 – Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;

12.3.4 – Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

12.3.5 – Cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

12.4 – A Prefeitura de Salgueiro somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos.

13. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos: a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço. b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias; c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços :

A estimativa de preços dos serviços teve como base os preços referenciais constantes dos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, disponibilizados no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm. Bem como, os pisos salariais das categorias estabelecidos por Convenções Coletivas de Trabalho.

Os valores referenciais utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços que buscaram refletir as exigências contidas nas Especificações Técnicas e legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados os parâmetros de produtividade acima indicados e custos médios de insumos, obtidos no mercado, com mão-de-obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e custos com supervisão), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, despesas administrativas, operacionais, bem como a taxa de lucro da Contratada.

15.1.2 Das Dotações Orçamentárias:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO POR ÓRGÃO SOLICITANTE
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Orgão: 03/ Unid. Orç: 04/ Proj. ativ: 2716 - Ficha 2039/ Elemento: 3.3.90.39	R\$ 457,563.90
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 457,563.90

15.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 457.563,90 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**

15.2. O valor máximo mensal da contratação é de **R\$ 38.130,33 (Trinta e oito mil, cento e trinta reais e trinta e três centavos)**

15.3. A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, considerando as informações do presente Termo de Referência.

**ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS**

I- DISCRIMINAÇÃO SALARIAL		VALOR R\$
II- MÃO DE OBRA		
BASE CÁLCULO		
01 SÁLARIO		R\$ 1,236.43
02. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
TOTAL		R\$ 1,236.43

MONTANTE A

III- ENCARGOS SOCIAIS (INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO)			
GRUPO A- ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$
A1	INSS	20.00%	R\$ 247.29
A2	FGTS	8.00%	R\$ 98.91
A3	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/ SAT	3.00%	R\$ 37.09
A4	SÁLARIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 30.91
A5	SESC/SESI	1.50%	R\$ 18.55
A6	SENAC/SENAI	1.00%	R\$ 12.36
A7	SEBRAE	0.60%	R\$ 7.42
A8	INCRA	0.20%	R\$ 2.47
TOTAL DO GRUPO A		36.80%	R\$ 455.01

GRUPO B- CUSTO DE PREPOSIÇÕES		PERCENTUAL	VALOR R\$
B1	FÉRIAS	8.33%	R\$ 102.99
B2	FALTAS LEGAIS	0.01%	R\$ 0.12
B3	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1.00%	R\$ 12.36
B4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.36%	R\$ 29.18
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	1.48%	R\$ 18.30
B6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4.00%	R\$ 49.46
TOTAL DO GRUPO B		17.18%	R\$ 212.42

GRUPO C- VERBAS INDENIZATÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$
C1	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	2.78%	R\$ 34.37
C2	13º SALÁRIO	8.33%	R\$ 102.99

TOTAL DO GRUPO C		11.11%	R\$	137.37
-------------------------	--	---------------	------------	---------------

GRUPO D- VERBAS RECISÓRIAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
D1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO + FÉRIAS E 1/3 CONST. + INDENIZAÇÃO	1.00%	R\$	12.36
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + FGTS SOBRE 13º INDEN	1.00%	R\$	12.36
D3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA	1.00%	R\$	12.36
TOTAL DO GRUPO D		3.00%	R\$	37.09

GRUPO E		PERCENTUAL	VALOR R\$	
E1	APROVISIONAMENTO DE FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0.50%	R\$	6.18
E2	APROVISIONAMENTO 1/3 CONST. DE FÉRIAS SOBRE I	1.00%	R\$	12.36
E3	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDA	1.00%	R\$	12.36
TOTAL DO GRUPO E		2.50%	R\$	30.91

GRUPO F		PERCENTUAL	VALOR R\$	
F1	INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	10.41%	R\$	128.71
TOTAL DO GRUPO F		10.41%	R\$	128.71

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
		81.00%	R\$	1,001.51
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM OS ENCARGOS SOCIAIS			R\$	2,237.94

DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL	VALOR R\$	
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$	156.66
2	LUCRO	7.00%	R\$	156.66
TOTAL DOSDEMAIS CMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		14.00%	R\$	313.31

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, PROVISÕES E COMPONENTES			R\$	2,551.25
--	--	--	------------	-----------------

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRAS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)		9.25%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')		90.75%
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$	2,551.25
VALOR TOTAL R\$ (PO"/PO') (P1)	R\$	2,811.29
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$	260.04
VI - VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM	R\$	-
Preço do homem-mês (mão de obra = encragos + demais componentes + tributos)	R\$	2,811.29

MONTANTE B

VII- INSUMOS		
GRUPO A - BENEFICIOS UNIFORMES		VALOR R\$
A1	VALE TRANSPORTE	
A2	CESTA BÁSICA	R\$ 114.39
A3	VALE REFEIÇÃO	
A4	UNIFORMES	R\$ 75.00
A5	ASSISTÊNCIA SINDICAL	R\$ 62.40
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 251.79

GRUPO B - EQUIPAMENTOS - EPI		VALOR R\$
A1	EQUIPAMENTOS - EPI	R\$ 25.00
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 25.00

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 276.79
--	--	-------------------

VIII- DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS	7.00%	R\$ 19.38
2	LUCRO	7.00%	R\$ 19.38
TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$ 38.75

IX- - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL
1	CONFINS	7.60%
2	PIS	1.65%
TOTAL TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		9.25%

VALOR DE TRIBUTAÇÃO DE ISS	5%
-----------------------------------	-----------

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OIRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRES, CONFORME ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	9.25%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO')	90.75%
PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (PO")	R\$ 315.54
VALOR TOTAL R\$ (PO" - / PO') (P1)	R\$ 347.70
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO") (R\$)	R\$ 32.16
X - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	R\$ 315.54
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS DE ISS (Tributos %/100) SOBRE LUCRO E DESPESAS ADM	5%
	95%
VALOR DOS ISS SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 18.53
XI - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	R\$ 347.70
Preço Total Mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e	R\$ 3,177.53
XII - VALOR ANUAL	R\$ 38,130.33



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

Secretaria de Administração

PLANILHA GERAL

FUNÇÃO	VAGAS	Quant de mês	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
ASG LIMPEZA	135	12	R\$ 4,308.61	R\$ 581,662.20	R\$ 6,979,946.38
PORTEIRO	58	12	R\$ 3,538.10	R\$ 205,209.93	R\$ 2,462,519.20
ASG MERENDEIRA	85	12	R\$ 3,244.49	R\$ 275,782.04	R\$ 3,309,384.53
MOTORISTA CATEGORIA B	28	12	R\$ 5,732.25	R\$ 160,503.12	R\$ 1,926,037.39
MOTORISTA CATEGORIA D	25	12	R\$ 5,877.46	R\$ 146,936.53	R\$ 1,763,238.36
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	18	12	R\$ 6,640.52	R\$ 119,529.38	R\$ 1,434,352.53
VIGIA	54	12	R\$ 3,845.05	R\$ 207,632.84	R\$ 2,491,594.10
PEDREIRO	2	12	R\$ 4,286.23	R\$ 8,572.45	R\$ 102,869.42
ENCANADOR/ESGOTO	2	12	R\$ 4,456.20	R\$ 8,912.41	R\$ 106,948.87
AJUDANTE DE PEDREIRO	2	12	R\$ 3,394.78	R\$ 6,789.55	R\$ 81,474.65
COVEIRO	6	12	R\$ 3,920.50	R\$ 23,522.99	R\$ 282,275.86
AJUDANTE DE ENCANADOR	2	12	R\$ 3,149.98	R\$ 6,299.96	R\$ 75,599.49
AJUDANTE COMUM	3	12	R\$ 3,177.53	R\$ 9,532.58	R\$ 114,390.98
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12	12	R\$ 3,177.53	R\$ 38,130.33	R\$ 457,563.90
MAGAREFE	12	12	R\$ 3,717.98	R\$ 44,615.81	R\$ 535,389.67
TOTAL	444			R\$ 1,843,632.11	R\$ 22,123,585.34

Obs: Motorista C substituído pelo D

EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	Quant mês	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
ASG LIMPEZA	74	12	R\$ 4,308.61	R\$ 318,837.06	R\$ 3,826,044.68
PORTEIRO	58	12	R\$ 3,538.10	R\$ 205,209.93	R\$ 2,462,519.20
ASG MERENDEIRA	78	12	R\$ 3,244.49	R\$ 253,070.58	R\$ 3,036,846.98
MOTORISTA CATEGORIA B		12	R\$ 5,732.25	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA D	15	12	R\$ 5,877.46	R\$ 88,161.92	R\$ 1,057,943.01
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		12	R\$ 6,640.52	R\$ -	R\$ -
VIGIA		12	R\$ 3,845.05	R\$ -	R\$ -
PEDREIRO		12	R\$ 4,286.23	R\$ -	R\$ -
ENCANADOR/ESGOTO		12	R\$ 4,456.20	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE PEDREIRO		12	R\$ 3,394.78	R\$ -	R\$ -
COVEIRO		12	R\$ 3,920.50	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE ENCANADOR		12	R\$ 3,005.63	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE COMUM		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12	12	R\$ 3,177.53	R\$ 38,130.33	R\$ 457,563.90
MAGAREFE		12	R\$ 3,717.98	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 903,409.82	R\$ 10,840,917.78

SAÚDE					
FUNÇÃO	VAGAS	Quant mês	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
ASG LIMPEZA	27	12	R\$ 4,308.61	R\$ 116,332.44	R\$ 1,395,989.28
PORTEIRO		12	R\$ 3,538.10	R\$ -	R\$ -
ASG MERENDEIRA		12	R\$ 3,244.49	R\$ -	R\$ -

MOTORISTA CATEGORIA B	15	12	R\$ 5,732.25	R\$ 85,983.81	R\$ 1,031,805.74
MOTORISTA CATEGORIA D		12	R\$ 5,877.46	R\$ -	R\$ -
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		12	R\$ 6,640.52	R\$ -	R\$ -
VIGIA	4	12	R\$ 3,845.05	R\$ 15,380.21	R\$ 184,562.53
PEDREIRO		12	R\$ 4,286.23	R\$ -	R\$ -
ENCANADOR/ESGOTO		12	R\$ 4,456.20	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE PEDREIRO		12	R\$ 3,394.78	R\$ -	R\$ -
COVEIRO		12	R\$ 3,920.50	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE ENCANADOR		12	R\$ 3,005.63	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE COMUM		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MAGAREFE		12	R\$ 3,717.98	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 217,696.46	R\$ 2,612,357.55

DES. SOCIAL

FUNÇÃO	VAGAS	Quant mês	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
ASG LIMPEZA	13	12	R\$ 4,308.61	R\$ 56,011.92	R\$ 672,142.98
PORTEIRO		12	R\$ 3,538.10	R\$ -	R\$ -
ASG MERENDEIRA	7	12	R\$ 3,244.49	R\$ 22,711.46	R\$ 272,537.55
MOTORISTA CATEGORIA B	2	12	R\$ 5,732.25	R\$ 11,464.51	R\$ 137,574.10
MOTORISTA CATEGORIA D	2	12	R\$ 5,877.46	R\$ 11,754.92	R\$ 141,059.07
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		12	R\$ 6,640.52	R\$ -	R\$ -

VIGIA	29	12	R\$ 3,845.05	R\$ 111,506.53	R\$ 1,338,078.31
PEDREIRO		12	R\$ 4,286.23	R\$ -	R\$ -
ENCANADOR/ESGOTO		12	R\$ 4,456.20	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE PEDREIRO		12	R\$ 3,394.78	R\$ -	R\$ -
COVEIRO		12	R\$ 3,920.50	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE ENCANADOR		12	R\$ 3,005.63	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE COMUM		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MAGAREFE		12	R\$ 3,717.98	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 213,449.33	R\$ 2,561,392.02

ADMINISTRAÇÃO					
FUNÇÃO	VAGAS	Quant mês	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
ASG LIMPEZA	8	12	R\$ 4,308.61	R\$ 34,468.87	R\$ 413,626.45
PORTEIRO		12	R\$ 3,538.10	R\$ -	R\$ -
ASG MERENDEIRA		12	R\$ 3,244.49	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA B	8	12	R\$ 5,732.25	R\$ 45,858.03	R\$ 550,296.40
MOTORISTA CATEGORIA D		12	R\$ 5,877.46	R\$ -	R\$ -
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		12	R\$ 6,640.52	R\$ -	R\$ -
VIGIA	1	12	R\$ 3,845.05	R\$ 3,845.05	R\$ 46,140.63
PEDREIRO		12	R\$ 4,286.23	R\$ -	R\$ -
ENCANADOR/ESGOTO		12	R\$ 4,456.20	R\$ -	R\$ -

AJUDANTE DE PEDREIRO		12	R\$ 3,394.78	R\$ -	R\$ -
COVEIRO		12	R\$ 3,920.50	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE ENCANADOR		12	R\$ 3,005.63	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE COMUM		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MAGAREFE		12	R\$ 3,717.98	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 84,171.96	R\$ 1,010,063.48

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNÇÃO	VAGAS	Quant mês	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
ASG LIMPEZA	4	12	R\$ 4,308.61	R\$ 17,234.44	R\$ 206,813.23
PORTEIRO		12	R\$ 3,538.10	R\$ -	R\$ -
ASG MERENDEIRA		12	R\$ 3,244.49	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA B	2	12	R\$ 5,732.25	R\$ 11,464.51	R\$ 137,574.10
MOTORISTA CATEGORIA D		12	R\$ 5,877.46	R\$ -	R\$ -
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	15	12	R\$ 6,640.52	R\$ 99,607.81	R\$ 1,195,293.78
VIGIA	6	12	R\$ 3,845.05	R\$ 23,070.32	R\$ 276,843.79
PEDREIRO	2	12	R\$ 4,286.23	R\$ 8,572.45	R\$ 102,869.42
ENCANADOR/ESGOTO	2	12	R\$ 4,456.20	R\$ 8,912.41	R\$ 106,948.87
AJUDANTE DE PEDREIRO	2	12	R\$ 3,394.78	R\$ 6,789.55	R\$ 81,474.65
COVEIRO	6	12	R\$ 3,920.50	R\$ 23,522.99	R\$ 282,275.86
AJUDANTE DE ENCANADOR	2	12	R\$ 3,149.98	R\$ 6,299.96	R\$ 75,599.52

AJUDANTE COMUM	3	12	R\$ 3,177.53	R\$ 9,532.58	R\$ 114,390.98
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MAGAREFE		12	R\$ 3,717.98	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 215,007.02	R\$ 2,580,084.19

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
FUNÇÃO	VAGAS	Quant mês	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
ASG LIMPEZA	4	12	R\$ 4,308.61	R\$ 17,234.44	R\$ 206,813.23
PORTEIRO		12	R\$ 3,538.10	R\$ -	R\$ -
ASG MERENDEIRA		12	R\$ 3,244.49	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA B		12	R\$ 5,732.25	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA D	6	12	R\$ 5,877.46	R\$ 35,264.77	R\$ 423,177.21
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	3	12	R\$ 6,640.52	R\$ 19,921.56	R\$ 239,058.76
VIGIA	6	12	R\$ 3,845.05	R\$ 23,070.32	R\$ 276,843.79
PEDREIRO		12	R\$ 4,286.23	R\$ -	R\$ -
ENCANADOR/ESGOTO		12	R\$ 4,456.20	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE PEDREIRO		12	R\$ 3,394.78	R\$ -	R\$ -
COVEIRO		12	R\$ 3,920.50	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE ENCANADOR		12	R\$ 3,005.63	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE COMUM		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MAGAREFE	12	12	R\$ 3,717.98	R\$ 44,615.81	R\$ 535,389.67

TOTAL				R\$ 140,106.89	R\$ 1,681,282.65
-------	--	--	--	----------------	------------------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
FUNÇÃO	VAGAS	Quant mês	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
ASG LIMPEZA	2	12	R\$ 4,308.61	R\$ 8,617.22	R\$ 103,406.61
PORTEIRO		12	R\$ 3,538.10	R\$ -	R\$ -
ASG MERENDEIRA		12	R\$ 3,244.49	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA B		12	R\$ 5,732.25	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA D		12	R\$ 5,877.46	R\$ -	R\$ -
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		12	R\$ 6,640.52	R\$ -	R\$ -
VIGIA		12	R\$ 3,845.05	R\$ -	R\$ -
PEDREIRO		12	R\$ 4,286.23	R\$ -	R\$ -
ENCANADOR/ESGOTO		12	R\$ 4,456.20	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE PEDREIRO		12	R\$ 3,394.78	R\$ -	R\$ -
COVEIRO		12	R\$ 3,920.50	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE ENCANADOR		12	R\$ 3,005.63	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE COMUM		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MAGAREFE		12	R\$ 3,717.98	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 8,617.22	R\$ 103,406.61

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNÇÃO	VAGAS	Quant mês	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
ASG LIMPEZA	3	12	R\$ 4,308.61	R\$ 12,925.83	R\$ 155,109.92
PORTEIRO		12	R\$ 3,538.10	R\$ -	R\$ -
ASG MERENDEIRA		12	R\$ 3,244.49	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA B		12	R\$ 5,732.25	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA D		12	R\$ 5,877.46	R\$ -	R\$ -
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		12	R\$ 6,640.52	R\$ -	R\$ -
VIGIA	8	12	R\$ 3,845.05	R\$ 30,760.42	R\$ 369,125.05
PEDREIRO		12	R\$ 4,286.23	R\$ -	R\$ -
ENCANADOR/ESGOTO		12	R\$ 4,456.20	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE PEDREIRO		12	R\$ 3,394.78	R\$ -	R\$ -
COVEIRO		12	R\$ 3,920.50	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE ENCANADOR		12	R\$ 3,005.63	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE COMUM		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MAGAREFE		12	R\$ 3,717.98	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 43,686.25	R\$ 524,234.97

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

FUNÇÃO	VAGAS	Quant mês	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
ASG LIMPEZA		12	R\$ 4,308.61	R\$ -	R\$ -
PORTEIRO		12	R\$ 3,538.10	R\$ -	R\$ -
ASG MERENDEIRA		12	R\$ 3,244.49	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA B		12	R\$ 5,732.25	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA D	2	12	R\$ 5,877.46	R\$ 11,754.92	R\$ 141,059.07
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		12	R\$ 6,640.52	R\$ -	R\$ -
VIGIA		12	R\$ 3,845.05	R\$ -	R\$ -
PEDREIRO		12	R\$ 4,286.23	R\$ -	R\$ -
ENCANADOR/ESGOTO		12	R\$ 4,456.20	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE PEDREIRO		12	R\$ 3,394.78	R\$ -	R\$ -
COVEIRO		12	R\$ 3,920.50	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE ENCANADOR		12	R\$ 3,005.63	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE COMUM		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MAGAREFE		12	R\$ 3,717.98	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 11,754.92	R\$ 141,059.07

GABINETE

FUNÇÃO	VAGAS	Quant mês	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
---------------	--------------	----------------------	----------------	------------------	-----------------

ASG LIMPEZA		12	R\$ 4,308.61	R\$ -	R\$ -
PORTEIRO		12	R\$ 3,538.10	R\$ -	R\$ -
ASG MERENDEIRA		12	R\$ 3,244.49	R\$ -	R\$ -
MOTORISTA CATEGORIA B	1	12	R\$ 5,732.25	R\$ 5,732.25	R\$ 68,787.05
MOTORISTA CATEGORIA D		12	R\$ 5,877.46	R\$ -	R\$ -
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		12	R\$ 6,640.52	R\$ -	R\$ -
VIGIA		12	R\$ 3,845.05	R\$ -	R\$ -
PEDREIRO		12	R\$ 4,286.23	R\$ -	R\$ -
ENCANADOR/ESGOTO		12	R\$ 4,456.20	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE PEDREIRO		12	R\$ 3,394.78	R\$ -	R\$ -
COVEIRO		12	R\$ 3,920.50	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE ENCANADOR		12	R\$ 3,005.63	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE COMUM		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		12	R\$ 3,177.53	R\$ -	R\$ -
MAGAREFE		12	R\$ 3,717.98	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 5,732.25	R\$ 68,787.05